



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 73

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 1.º, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Comum, convocou as duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem em sessão conjunta, solene, em homenagem a Sua Excelência Senhor General Hígido Craveiro Lopes, Presidente da República Portuguesa, no dia 8 do mês em curso, às 14 horas e 30 minutos, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Senado Federal em 3 de Junho de 1957.

Senador Apolônio Sales
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, tra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 8, de 1957

Artigo único — É autorizado o Senador Novaes Filho a participar da Delegação do Brasil à XI Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra, na Suíça.

Senado Federal, em 4 de Junho de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, tra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 9, de 1957

Artigo único — É autorizado o Senador Lima Telxreira a participar da Delegação do Brasil à XI Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra, na Suíça.

Senado Federal em 4 de Junho de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência.

M e s a

Comissão Diretora

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Apolônio Sales — Presidente.

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

Lima Telxreira.

Secretário — Senador Lima Telxreira.

Freitas Cavalcanti.

Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

Vitorino Freire.

Secretário — Senador Vitorino Freire.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Mourão Vieira.

Suplente — Senador Mourão Vieira.

Prisco dos Santos.

Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valadães.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atilio Vivacqua.
Lineu Prestes.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 hs

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.
Carlos Lindemberg.
Gomes de Oliveira.
Lineu Prestes.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões As terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Nelson Firmo.
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Alencastro Guimarães.

Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

Secretário — Francisco Soares Aranda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindemberg.

João Mendes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Daniel Krieger (2).

Juracy Magalhães.

Omar Mäder.

Julio Leite.

Lino de Mattos.

Novaes Filho.

Domingos Velasco.

Suplentes:

Mendonça Clark.

Mourão Vieira.

Otacílio Jurema.

Atilio Vivacqua.

Lineu Prestes.

Mem de Sá.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nunes.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Rui Palmeira.

3) Substituído temporariamente pelo Sr. Costa Paranhos.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões As sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Velloso (2) — Vice-Presidente.

- 3 — Argemiro de Figueiredo.
- 4 — Saulo Ramos (1).
- 5 — Sebastião Archer (3).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Rodrigo Lobo.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Carneiro.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Nelson Firmo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino. — Presidente.

Jodo Villasbôas. — Vice-Presidente.

Lourival Pontes.

Bernardes Filho.

Gilberto Marinho.

Auro Moura Andrade.

Gomes de Oliveira.

Ruy Palmeira.

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: — Quarta-Feiras às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

- 1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.

- 2 — Alo Guimarães — Vice-Presidente.

- 3 — Lucio...
- 4 — Ezequias da Rocha.
- 5 — Vivaldo Lima.

Secretária — Diva Gallotti.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Mendonça Clark.

Otacílio Jurema.

Sylvio Curvo.

Domingos Velasco.

Fausto Cabral.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.

Caetano de Castro. — Vice-Presidente.

Alencastro Guimarães.

Maynara Gomes.

Francisco Gallotti.

Sá Tinoco.

Sylvio Curvo.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.

Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.

Arly Vianna.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 110,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Sá Tinoco.

Caetano de Castro.

João Mendes.

Mem de Sá.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1 — Novais Filho — Presidente

- 2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente

- 3 — Francisco Gallotti

- 4 — Nelson Firmo

- 5 — Coimbra Bueno (1).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.

Secretária: Ily Rodrigues Alves

Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais**De Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasbôas — Presidente

Georgino Avelino — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator

Filinto Müller

Secretário — José da Silva Lisboa

Reuniões — Quinta-feiras

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parafal Barroso.

Coimbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — Francisco osSares Arruda.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasbôas — Presidente

Mem de Sá — Vice-Presidente

Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário

Lameira Bittencourt.

Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Veiga
Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1954 que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente

Gilberto Marinho.

Gaspar Velloso

Ruy Carneiro

Saulo Ramos

Lourival Pontes

Caetano de Castro

Argemiro Figueiredo.

Daniel Krieger

Mem de Sá

Alvaro Adolpho

Alo Guimarães

João Villasbôas

Lino de Mattos

Sá Tinoco

Reuniões às-feiras às ... horas.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Comissão Mista de Revisão e Consolidação das Leis de Trabalho.**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente

Ruy Carneiro

Filinto Müller

Francisco Gallotti

Saulo Ramos

Argemiro de Figueiredo

Othon Mader

Kerginaldo Cavalcanti

Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente

Aarão Steinbruch — Relator Geral

Tarso Dutra

Jefferson Aguiar

Cunha Mello — Presidente

Moura Fernandes

Lacurgo Leite

Silvio Sanson

Lourival de Almeida

Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Afandegárias

Juracy Magalhães — Presidente.

Julio Leite — Vice-Presidente.

Alencastro Guimarães — Relator

Gaspar Velloso — Relator.

Carlos Lindenberg.

Cunha Mello.

Daniel Krieger.

Mem de Sá.

Lineu Prestes.

Secretário — Renato Chermont.

Ata das Comissões

Comissão de Saúde Pública

3.ª REUNIÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1957.

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezesseis horas, reúne-se a Comissão de Saúde Pública, na Sala das Comissões sob a presidência do Sr. Senador Reginaldo Fernandes, presentes os Srs. Senadores Alô Guimarães, Ezechias da Rocha, Vivaldo Lima e Pedro Ludovico.

E lida e aprovada a ata da reunião anterior, e o Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— Ao Sr. Senador Vivaldo Lima o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1954, que restaura a Enfermaria Militar do Exército em Barbacena.

Inicialmente o Sr. Presidente dá a palavra ao Senador Vivaldo Lima que relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1957, que institui o Fundo de Assistência à Maternidade e dá outras providências.

Em seguida, o Sr. Senador Alô Guimarães relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1957, que transforma a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cadeiras sob a denominação de Primeira e Segunda Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

O Sr. Senador Ezechias da Rocha emite parecer favorável a Mensagem n.º 95, de 1957, submetendo à apreciação do Senado Federal o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), assinado em Quebec em 1945 e atualizado até novembro de 1955.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual, eu, D.ª Valéria Ballota, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente.

ATA DA 52.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 4 DE JUNHO DE 1957.

PRESENCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco Santos — Keny Archer — Victorino Fieiro — João Mendes — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kergimundo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Abelardo Jurema — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Nelson Firme — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Julio Leite — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Vianna — Sá Tinoco — Lutterbach Nunes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Carlos de Castro — Riberio Marinho — Bernardino Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Linu Prestes — Lino de Matos — Moura Andrade — Costa Paranhos — Frederico Nunes — Pedro Ludovico — Silvio Curvo — João Villalobos — Flávio Müller — Olhon Väder — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gellert — Rodrigo Loba — Daniel Krieger — Mem de Sá — Lameira Dittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

DIPLOMA

Justiça Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para os fins de que trata o artigo 118 da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), que, da ata geral da sessão deste Tribunal, realizada nesta data e que aprovou a apuração das eleições de 3 de outubro do ano findo, consta ter sido proclamado Suplente de Senador Federal o doutor Waldemar de Moura Santos, eleito pelo Partido Social Democrático, com setenta e sete mil novecentos e trinta e dois (77.932) votos, bem como que é de cento e sessenta e três mil duzentos e nove (163.259) o total de votos apurados. Eu, Gualberto da Silva, Diretor da Secretaria, em exercício, lavrei e subscrevi o presente extrato.

Teresina, 26 de janeiro de 1951. — João José Pereira da Silva, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Ofício da Câmara dos Deputados, n.º 745, encaminhando autógrafos do seguinte:

Projeto de Lei da Câmara
n.º 96, de 1957

N.º 2.417-B-1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS

Redação Final do projeto número 2.417-A, de 1957, que concede dotação federal para a comemoração do 250.º aniversário da fundação de Ouro Preto, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A União contribuirá, para a comemoração do 250.º aniversário da criação da municipalidade de Ouro Preto, a transcorrer no dia 8 de julho de 1961, com o empreendimento de um plano especial de obras em proveito da cidade erigida em Monumento Nacional pelo Decreto número 22.928, de 12 de julho de 1933.

Art. 2.º O plano mencionado no artigo 1.º atenderá à conservação, reparação e restauração do acervo artístico, histórico e paisagístico de Ouro Preto, tendo em vista o papel que compete à cidade como centro de civismo, de cultura e de atração turística.

Art. 3.º Para atender às despesas com a execução dos serviços determinados nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1957, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), incluindo-se nos exercícios subsequentes de 1958, 1959, 1960 e 1961 dotações de importância idêntica para o mesmo objetivo, no orçamento do referido Ministério.

Art. 4.º A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional incumbirá elaborar o plano de serviços de que trata esta lei, que deverá ser submetido à aprovação do Ministro da Educação e Cultura, com audiência prévia do Conselho Consultivo daquela Diretoria.

Art. 5.º As importâncias correspondentes ao crédito especial e aos orçamentários a que se refere o artigo 3.º, depois de registradas pelo Tribunal de Contas, serão automaticamente distribuídas ao Tesouro Nacional e depositadas no Banco do Brasil em conta especial à disposição da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Parágrafo único. A comprovação das despesas realizadas à conta dos referidos créditos será feita ao Tribunal de Contas pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro de três meses, a partir do encerramento de cada exercício financeiro.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Pareceres ns. 411, 412 e 413, de 1957

N.º 411, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — ao Projeto de Lei do Senado, n.º 10, de 1957, que considera como efetivo serviço a atividade aérea de militares da Força Aérea Brasileira obrigados a vôos.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Dispõe o presente projeto de autoria do eminente Senador Paulo Fernandes, sobre o efetivo tempo de serviço dos militares da Força Aérea Brasileira.

Assim, no art. 1.º estabelece que os militares da FAB obrigados ao "vôo como tripulantes" contarão, para efeito de transferência para a reserva remunerada e benefícios na inatividade, como de efetivo serviço, o tempo decorrente da atividade aérea.

No art. 2.º são traçadas as normas a serem seguidas para efeito do cálculo do tempo de serviço referido no artigo anterior.

Os benefícios previstos são estensivos aos militares obrigados a vôo, transferidos para a reserva remunerada, na vigência da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, observadas as limitações contidas no seu art. 5.º e respectivo parágrafo único (art. 3.º).

II O ilustre representante fluminense, justificando a proposição, apresentou os seguintes principais motivos:

a) até 20 de outubro de 1946, data em que entrou em vigor o Estatuto dos Militares (Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946), permitia-se aos aviadores obrigados ao "vôo como tripulantes" a contagem do tempo de serviço aéreo, para efeito de transferência para inatividade;

b) a partir de então surgiram interpretações diversas quanto à contagem daquele tempo, concedida para alguns e negada para outros, com pretensão de direitos adquiridos;

c) assim é que, mesmo após a vigência do novo Estatuto, numerosas inatividades foram deferidas com a inclusão de "horas de vôo" convertidas em "anos de serviço" e somente depois de baixado o Aviso número 48 (de 6 de outubro de 1953) é que se passou a conceder tais benefícios apenas aos que, na data de 20 de outubro de 1946, já estivessem em condições de solicitar transferência para a reserva;

d) ora, é claro que o Estatuto dos Militares só revogou o dispositivo que permitia a contagem das "horas de vôo" a partir de sua vigência, tanto

que, entre 20 de outubro de 1946 e 1.º de outubro de 1954, (datas que assinalam o início dos efeitos do referido Estatuto e a interpretação dada pelo Aviso n.º 48), grande número de militares dele se beneficiaram;

e) o próprio Ministério da Aeronáutica, através do Aviso n.º 99, de 16 de novembro de 1950, assim se pronunciou:

"A contagem do tempo de serviço para a inatividade dos militares da Aeronáutica obrigados ao vôo será feita da seguinte maneira:

a) até 30 de outubro de 1936, nos termos da legislação então vigente;

b) a partir de 2.º de outubro de 1946, nos termos do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946".

III — Como se observa, os argumentos com que o autor do projeto fundamentou são de molde a convencer, pois retratam uma situação que, por injusta, precisa, realmente, ser modificada.

As medidas agora sugeridas corrigem o mal, eis que evita sejam ofendidos direitos adquiridos tornando efetivo, na hipótese, o preceito constitucional da igualdade de todos perante a lei.

Na realidade, tudo se resume em tornar equânime a legislação sobre a matéria, resolvendo-se situações iguais segundo critérios uniformes.

Constam do processo, instruindo-o, dois anexos, um enumerando as leis e decretos relacionados com o projeto, outro contendo a lista dos oficiais que passaram para a reserva remunerada com o tempo de efetivo serviço contado com o tempo de horas de vôo.

Esses dois anexos comprovam tudo aquilo que disse, em sua justificativa, o eminente representante do Estado do Rio e que resumimos acima.

Comprovado, portanto, que não está havendo em relação aos militares da FAB, um critério uniforme para a efeito de transferência para a reserva contagem de tempo de serviço, para remunerada, com o que têm sido desrespeitados direitos adquiridos e considerando que a medida proposta restaura o princípio da igualdade de todos perante a lei, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto, que, além de obediente aos preceitos constitucionais, afligiu-se-nos de toda a conveniência.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Ruy Carneiro. — Lourival Fontes. — Gilberto Marinho. — Linu Prestes. — Gaspar Velloso. — Rui Palmeira. — Argemiro Figueiredo. — Atílio Vivacqua.

N.º 412, DE 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1957.

Relator: Sr. Calado de Castro.

Segundo o presente projeto, os militares da Força Aérea Brasileira funcionalmente obrigados ao vôo como tripulantes contarão, para efeito de transferência para a reserva remunerada e benefícios na inatividade, como de efetivo serviço, o tempo decorrente da atividade aérea (art. 1.º).

Na contagem de tempo de serviço decorrente da atividade aérea, serão observadas as seguintes normas: até 2 de outubro de 1945, valerá no Decreto n.º 13.329, de 9 de agosto de 1928; e de 2 de outubro de 1945 até 20 de outubro de 1946, será obedecido o Decreto-lei n.º 8.028, de 2 de outubro de 1945 (art. 2.º).

Os benefícios em apreço são extensivos aos militares obrigados ao vôo, transferidos para a reserva remunera-

rada, na vigência da Lei n.º 2.370, de 6 de dezembro de 1954.

II — O autor da proposição, o eminente senador Paulo Fernandes, justificando o projeto, baseou-se nas seguintes principais razões:

a) até 20 de outubro de 1946, data em que entrou em vigor o Estatuto dos Militares, permitia-se aos aviadores obrigados ao "vôo como tripulantes" a contagem do tempo de serviço aéreo, para efeito de transferência para a inatividade;

b) a partir de então, porém, surgiram interpretações diversas quanto à contagem daquele tempo, concedida para alguns e negada para outros, com evidente preferência de direitos adquiridos;

c) assim, numerosas inatividades foram decretadas com a inclusão de "horas de vôo" convertidas em "anos de serviço", e somente depois de baixado o Aviso n.º 48, de 6 de outubro de 1954, é que se passou a conceder tais benefícios apenas aos que, em 20 de outubro de 1946, já estivessem em condições de solicitar transferência para a reserva;

d) ora, o Estatuto dos Militares só revogou o dispositivo que permitia a contagem das "horas de vôo" a partir de sua vigência, tanto que, entre 20 de outubro de 1946 e 6 de outubro de 1954, numerosos militares que se beneficiaram;

e) o próprio Ministério da Aeronáutica, através do Aviso n.º 39, assim se pronunciou, em 16 de novembro de 1953:

"A contagem do tempo de serviço para a inatividade dos militares da Aeronáutica, em virtude do vôo, será feita da seguinte maneira:

a) até 20 de outubro de 1946, nos termos da legislação então vigente;

b) a partir de 21 de outubro de 1946, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.683, de 2 de dezembro de 1954.

III — Os motivos em que se baseou o ilustre representante fluminense são, como se vê, de molde a positivizar a justiça da proposição por ele apresentada, não sendo preciso acrescentar mais nada, para que nos convençamos da sua necessidade.

Aliás, a Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar o assunto, acentuou que não está havendo, em relação aos militares da FAE, um critério uniforme para a contagem de tempo de serviço, para efeito de transferência para a reserva, com o que têm sido desrespeitados direitos adquiridos.

Isso posto, considerando pois, que o projeto corrige, efetivamente, uma situação que, por injusta, precisa ser modificada, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caetano de Castro*, Relator. — *Sylvio Curvo*. — *Alencastro Guimarães*. — *Francisco Gallotti*.

N.º 413, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1957.

Relator, Sr. Fausto Cabral

Até 20 de outubro de 1946, data em que passou a vigorar o Estatuto dos Militares, permitia-se aos aviadores obrigados ao "vôo como tripulantes" a contagem do tempo de serviço aéreo, para efeito de transferência para a inatividade.

Daquela data em diante, porém, surgiram interpretações diversas e antagônicas, relativamente à contagem daquele tempo, que passou a ser concedida a uns e negada a outros, com isto fugindo-se ao princípio da equidade.

Numerosas inatividades foram, portanto, decretadas com a inclusão de "horas de vôo" convertidas em "anos de serviço" e foi somente depois de baixado o Aviso n.º 48, de 6 de outubro de 1954, que se decidiu conceder tais benefícios apenas aos que já estivessem em condições de ir para a reserva em 20 de outubro de 1946. Acontece, porém, que o Estatuto dos Militares só revogou o dispositivo que permitia a contagem das "horas de vôo" a partir de sua vigência, e tanto foi assim que muitos militares dele se favoreceram, conforme prova uma relação constante do processo em estudo.

Aliás, o próprio Ministério da Aeronáutica, pelo Aviso n.º 39, de 16 de novembro de 1953, foi claro nesse entendimento, quando declarou que a contagem de tempo de serviço para a inatividade dos militares obrigados ao vôo seria feita, "até 20 de outubro de 1946, nos termos da legislação então vigente", e, "a partir de 21 de outubro de 1946, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.683, de 2 de dezembro de 1954".

Baseando-se nesses motivos, o eminente Senador Paulo Fernandes apresentou o presente projeto, no qual se procura resolver em definitivo essa situação, de maneira a evitar injustiças e resguardar legítimos direitos.

Assim, preceitua a proposição (art. 1.º) que os militares da FAE funcionantes e obrigados ao vôo como tripulantes contarão, para efeito de transferência para a reserva remunerada, e benefícios na inatividade, como de efetivo, o tempo decorrente da atividade aérea.

Nessa contagem de tempo, serão observadas (art. 2.º) as seguintes normas: até 2 de outubro de 1946, aplicar-se-á o Decreto n.º 18.333, de 9 de agosto de 1948; e de 2 de outubro de 1946 até 20 de outubro de 1954, o Decreto-Lei n.º 9.683, de 2 de dezembro de 1954.

Os benefícios citados serão extensivos aos militares obrigados ao vôo, transferidos para a reserva remunerada, na vigência da Lei n.º 2.370, de 6 de dezembro de 1954.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se a favor da medida em tela, acentuando que, como estão as coisas, não está prevalecendo, acerca dos militares da FAE, um critério uniforme para a contagem de tempo de serviço, quando de sua passagem para a inatividade.

Do mesmo modo a Comissão de Segurança Nacional, examinando o mérito do assunto, deu seu apoio à proposição.

Diante do exposto, e considerando que o aumento de despesas, na hipótese, é algo necessário, porque mera e lógica decorrência de um ato que visa a corrigir injustiças e salvaguardar direitos indiscutíveis, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Onofre Gomes*. — *Lima Guimarães*. — *Júlio Leite*. — *Lameira Bittencourt*. — *Fausto Cabral*. — *Novais Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*.

Pareceres ns. 414 e 415, de 1957

N.º 414, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 61, de 1950 que autoriza o Governo Federal a auxiliar a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, no Estado do Espírito Santo, com a quantia de

Cr\$ 2.000.000,00, para reparação de danos causados pela inundação de água que desabou sobre o referido município.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O projeto em estudo é originário do Senado, ao qual incumbe, desta feita, opinar sobre emenda substitutiva apresentada pela Câmara dos Deputados na função de Câmara revisora.

A emenda da outra Casa do Congresso não alterou substancialmente a proposição original. Mantendo integralmente o seu art. 2.º, a fim de harmonizar este com o precedente, acrescentou-lhe *in fine* a expressão "por intermédio do Governo do Estado do Espírito Santo".

Finalmente, no art. 3.º, que autoriza o Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), substituiu a proposição "de" por "até", permitindo, com isso, a redução do auxílio objetivado no projeto.

A emenda substitutiva não padecerá, todavia, de qualquer vício do ponto de vista constitucional e jurídico. Opinamos, assim, por sua aprovação, cabendo à Ilustrada Comissão de Finanças, manifestar-se no mérito. *Cunha Mello* — Presidente — *Gaspar Velloso* — Relator. — *Lima Guimarães*, *Gilberto Marinho*, *Argemiro de Figueiredo*, *Ruy Carneiro*, *Daniel Krieger*, *Lourival Fontes* e *Benedicto Vallaçares*.

N.º 415, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 61, de 1950.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto em estudo é originário da outra Casa e é agora submetido novamente a seu exame a fim de ser apreciada emenda oferecida pela Câmara dos Deputados.

Trata-se de projeto de auxílio a um município do Estado do Espírito Santo e concedido para reparação dos danos causados por enchentes calamitosas.

As alterações introduzidas pela Câmara não alteram a substância da proposição. Apenas substituíram, na expressão "crédito especial de", a expressão "de" por "até", deixando aos estudos realizados pelo Poder Executivo, em cooperação com o Governo do Estado, a fixação da importância exatamente necessária para fazer face aos prejuízos advindos da aludida precipitação dos elementos da natureza.

Opinamos, assim, favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Onofre Gomes*. — *Daniel Krieger*. — *Novais Filho*. — *Juracy Magalhães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*.

Pareceres ns. 416, 417 e 418, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, número 43, de 1957, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras para um busto do falecido Presidente Getúlio Vargas, a ser erigido em praça pública no município de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Sob o n.º 43, de 1957, foi aprovado na Câmara dos Deputados projeto de lei que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social para um busto do fi-

nado Presidente Getúlio Vargas, presidente de Montevideu, desenhado Prefeitura de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, para ser erigido em praça pública daquele município.

Pelo relatório da Comissão de Finanças da Câmara, sabe-se que o busto é obra do grande escultor Belloni e foi adquirido pela contribuição espontânea do povo e importado pela Prefeitura Municipal.

A homenagem que se quer prestar à memória do saudoso Presidente Vargas, nascido no seio do povo simples e humilde que ele amou e de quem merecem o apoio de todo brasileiro. O grande estadista que por longo tempo dirigiu os destinos do país realizou obras duradouras e de inelutáveis benefícios à nossa Pátria.

Político dos mais ilustres e hábil eternizou-se no coração das massas que dele fizeram um ídolo nacional.

Seus próprios adversários reconhecem o excepcional valor e os méritos incontestáveis do grande condutor homênis; sua vida toda ela dedicada ao serviço do Brasil, marcou o período da nossa história e o saguão dos maiores vultos da República.

Atendendo a que iguais favores tenham sido concedidos a casos semelhantes e à grande significação da homenagem, isento o projeto de qualquer vício de inconstitucionalidade, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Ruy Carneiro*. — *Lourival Fontes*. — *Alto Vicarqua*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 417, DE 1957

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 43, de 1957.

Relator Sr. Juracy Magalhães

Pelo presente projeto, é concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto de previdência social para um busto do saudoso Presidente Getúlio Vargas, procedente Montevideu, Uruguai, destinado Prefeitura de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, a ser erigido em praça pública, em homenagem ao grande estadista, aquele município gaúcho.

O autor da proposição, o Ilustre Deputado Fernando Ferrari, justificou devidamente a tribuna da Câmara.

No Senado, mereceu o projeto pronunciamento favorável da Comissão de Constituição e Justiça, o examinou quanto à juridicidade e constitucionalidade.

A homenagem que se pretende prestar ao falecido Chefe de Estado parece-nos procedente e não adversários ou partidários do Getúlio Vargas, todos temos de conhecer ter sido ele, como estadista, uma figura marcante na história política da América Latina.

Além disso, cabe acentuar, tal como ficou esclarecido no relatório da Comissão de Finanças da Câmara, que o busto tem alta significação histórica, pois é da lavra do grande escultor Belloni e foi adquirido pela contribuição espontânea do povo de Santa Vitória do Palmar.

A Prefeitura nada mais fez, caso, do que importar o valioso busto.

Considerando o exposto, e, mais que sem conta as medidas semelhantes já aprovadas pelo Congresso, esta Comissão se manifesta favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Fernandes Faria*. — *Carlos Lidemberg*. — *Gaspar Velloso*. — *Alto Vicarqua*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 418, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1957.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt
De autoria do nobre Deputado Fernando Ferrari, o projeto em exame concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras excetuando a de previdência social, para um busto do Presidente Getúlio Vargas. O busto é procedente de Montevideu e se destina à Prefeitura de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, para ser erigido em praça pública, na mesma cidade.

A proposição mereceu o aplauso da outra Casa do Congresso, cuja Comissão de Finanças, em parecer aprovado por unanimidade, ressaltou o valor artístico da obra, executada pelo consagrado escultor Belloni. Nada há que opor ao projeto, que visa a conceder favores fiscais a um trabalho de arte resultante de subscrição pública e destinada a perpetuar a memória do ilustre extinto.

O povo de Santa Vitória do Palmar, em movimento de significativa espontaneidade, houve por bem homenagear a figura do eminente brasileiro desaparecido, cujas raízes ideológicas penetraram tão profundamente na sensibilidade política brasileira.

Atendendo ao caráter da homenagem e aos precedentes concedidos pelo Congresso, somos de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente. — Lameira Bittencourt, Relator — Othon Mäder — Júlio Leite — Lima Guimarães — Fausto Cabral — Novaes Filho — Daniel Krieger — Juracy Magalhães

Pareceres ns. 419, 420 e 421, de 1957

N.º 419, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1957 que manda erigir o Pantheon Ricardo Franco no Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso.
Relator: Sr. Lourival Fontes.

Determina o presente projeto a ereção pelo Governo Federal, no Forte de Coimbra, em Mato Grosso, do Pantheon Ricardo Franco, a fim de abrigar os restos mortais do Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra, construtor daquele Forte e seu primeiro Comandante.

Para tanto, fica autorizada a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00.

A proposição está convenientemente justificada por seu autor, o eminente deputado Corrêa da Costa, que, depois de exaltar a figura de Ricardo Franco, adverte, com propriedade, nada ser mais justo que a construção, no Forte de Coimbra, de um monumento que sirva de incentivo aos que em tão conluvas paragens mantêm acesa a chama do patriotismo nacional.

Do ponto de vista constitucional e jurídico nada há que invalide o projeto, pelo que somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Atílio Vivacqua — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães. — Benedito Valladares. — Gaspar Velloso.

N.º 420, DE 1957

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1957.

Relator: Senador Gilberto Marinho.

O ilustre deputado Corrêa da Costa, com o objetivo de tornar mais dignamente merecedor do "reconhecimento das novas gerações" o heroísmo do inolvidável Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra, valoroso construtor, defensor e primeiro comandante do Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso, marco glorioso de um dos mais notáveis feitos assinalados nas longínquas fronteiras da pátria, ofereceu, com muita oportunidade, à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, determinando a ereção no referido Forte do Pantheon Ricardo Franco, a fim de nele abriar-lhe os restos mortais.

Estabelece, ainda, o projeto que o Governo Federal fica autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 para atender às despesas com a construção da referida obra e com a restauração do Forte.

A iniciativa da ereção de um monumento, destinado a recolher os restos mortais do insigne soldado, cujo exemplo de bravura e patriotismo deve servir de estímulo a todos os brasileiros, só deve merecer os melhores aplausos e a nossa integral aprovação.

O ato heróico do insigne brasileiro situa-se entre os de maior relevo de nossa história e sua consagração através de um monumento que o perpetue, do ponto de vista educativo é plenamente justificável.

Sobre a matéria já se pronunciou favoravelmente o Ministério da Guerra, "que considerou a medida em apreço como merecedora de aprovação."

Quanto ao crédito proposto no art. 2.º, não obstante julgarmos atualmente pequeno e mesmo insuficiente, melhor dirá a douda Comissão de Finanças.

Esta Comissão de Educação e Cultura manifesta-se, pois, favoravelmente à proposição, julgando, porém, indispensável apresentar-lhe uma emenda, cujos fundamentos constam da justificação que a ela se segue.

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se ao art. 2.º, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — O projeto de ereção do monumento a que se refere o art. 1.º, bem como as obras de restauração do Forte, de que trata o art. 2.º, serão submetidos à aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Cultura.

Justificação

São óbvias as razões que justificam a emenda supra.

O Forte Coimbra é monumento de precioso valor histórico, pertencente ao patrimônio histórico nacional.

Destarte, tudo aconselha que o projeto da construção de um Pantheon sob a guarda e conservação do referido monumento, bem como as obras de sua restauração, fiquem subordinados à prévia aprovação do órgão competente, que melhor saberá examiná-los do ponto de vista dos interesses históricos e artísticos.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1957. — Lourival Fontes, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Gilberto Marinho — Ezequias da Rocha — Nelson Firmo — Mem de Sá — Reginaldo Fernandes.

N.º 421, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1957.

Relator: Senador Lima Guimarães.

O presente Projeto de Lei da Câmara, n.º 62, de 1957, determina que

o Governo Federal mandará erigir no Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso, o Pantheon Ricardo Franco, a fim de abrigar os restos mortais do Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra, construtor daquele Forte e seu primeiro Comandante.

Para atender às despesas decorrentes da construção das obras previstas e com a restauração do Forte, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00.

O projeto está longamente justificado pelo seu autor que, depois de ressaltar os relevantes serviços prestados à pátria pelo Coronel Ricardo Franco declara, com propriedade, nada ser mais justo e oportuno do que a ereção de um monumento perpetuador da memória daquele grande brasileiro.

A douda Comissão de Educação e Cultura desta Casa, manifestando-se através de brilhante parecer do nobre Senador Gilberto Marinho, ofereceu emenda à proposição, no sentido de que o projeto de ereção do monumento, bem como as obras de restauração do Forte serão submetidos à aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Cultura.

Opinamos favoravelmente à aprovação do projeto e da emenda referida. Sala das Comissões, em 31 de maio de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente, em exercício. — Lima Guimarães, Relator. — Othon Mäder — Lameira Bittencourt — Júlio Leite — Fausto Cabral — Novaes Filho — Daniel Krieger — Juracy Magalhães.

Pareceres ns. 422, 423 e 424, de 1957

N.º 422, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a encampar e incorporar ao patrimônio da Estrada de Ferro Leopoldina a Estrada de Ferro Itapemirim, de propriedade do Estado do Espírito Santo.

Relator: Sr. Benedito Valladares.
O projeto autoriza o Executivo a encampar e incorporar ao patrimônio da Estrada de Ferro Leopoldina a Estrada de Ferro Itapemirim, de propriedade do Estado do Espírito Santo. Por seu art. 2.º, a desapropriação ficará dependente de acordo entre a União e o referido Estado, de modo que a primeira não fica obrigada a efetua-la.

Somos pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1956. — Lima Guimarães, Presidente, em exercício. — Benedito Valladares, Relator. — Gaspar Velloso. — Fausto Cabral. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Atílio Vivacqua.

N.º 423, DE 1957

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1956.

Relator: Sr. Coimbra Bueno.

Este projeto foi exaustivamente estudado pelas Comissões competentes da Câmara dos Deputados, que ouviram o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

A Comissão Mista Brasil — Estados Unidos, já havia recomendado a construção de nova ferrovia pelo litoral do Espírito Santo.

O projeto autoriza, mas não obriga; assim, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — Novaes Filho, Presidente. — Coimbra Bueno, Relator. — Neves da Rocha. — Nelson Firmo. — Francisco Gallotti.

N.º 424, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1956.

Relator: Sr. Othon Mäder.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a encampar e incorporar ao patrimônio da Estrada de Ferro Leopoldina a Estrada de Ferro Itapemirim, de propriedade do Estado do Espírito Santo.

A conveniência de tal iniciativa está sobejamente exulnada na justificativa do autor da proposição o nobre deputado Floriano Rubin, que resalta as vantagens de ordem econômica que advirão para uma vasta e rica região espiritosantense, merecedora da melhor atenção por parte do Governo Central.

Estudos anteriores, principalmente os levados a efeito pela Comissão Mista Brasil Estados Unidos, já têm concluído pela construção de uma nova ferrovia no litoral do Espírito Santo, o que poderá ser efetuado com a encampação visada, diante dos maiores recursos da Estrada Incorporadora.

Nada temos a opor à aprovação do projeto que, além do mais, é meramente autorizativo.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Fausto Cabral. — Lameira Bittencourt. — Júlio Leite. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães. — Novaes Filho.

Pareceres ns. 425, 426 e 427, de 1957

N.º 425, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, de consumo e de taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para o material hospitalar importado pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, destinado ao Sanatório Marques Lisboa, situado no Morro das Pedras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em estudo concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para o material hospitalar importado pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada e destinado ao Sanatório Marques Lisboa, situado no Morro das Pedras, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

A proposição foi apresentada pelo eminente deputado Milton Campos, que a justifica afirmando constituir a isenção, no caso presente, "um pequeno auxílio do Governo Federal para uma obra de grande benemerência". Com efeito, acentua a justificação que o Instituto mantém o hospital em causa para indigentes tuberculosos, com capacidade para 180 leitos, sempre lotados. "Não há no Sanatório um pensionista sequer, restando sua manutenção um dos produtos que a caridade generosa dos brasileiros sabe realizar com tanta frequência."

Nada impede, do ponto de vista constitucional, e jurídico, a aprovação do projeto em apreço, incumbindo às Comissões de mérito examinar o seu alcance, em especial a inclusão da taxa de previdência na isenção pretendida.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1956. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Gaspar Velloso. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes — Gomes de Oliveira.

N.º 426, de 1957

Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1956.

Relator: Sr. Arlindo Rodrigues

O Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1956, de autoria do nobre deputado Milton Campos, concede isenção de direitos de importação, de consumo e de taxas aduaneiras, inclusive de previdência social, para material hospitalar pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, destinada ao Sanatório Marques Lisboa, situado no Morro das Pedras, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

De acordo com a justificação que ao projeto acompanha, as Pequenas Missionárias mantêm, na referida localidade um hospital com 180 leitos, para indigentes.

Nada mais justo, pois, que o Governo Federal auxilie o empreendimento, concedendo-lhe a isenção pretendida.

Nestas condições, a Comissão de Economia é de parecer favorável ao projeto em causa.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — Juracy Magalhães, Presidente. — Arlindo Rodrigues, Relator. — Júlio Leite. — Fernandes Tavora.

N.º 427, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 248 de 1956.

Relator: Sr. Lima Figueiredo

Pelo presente projeto é concedida isenção de direitos, imposto de consumo e todas as taxas aduaneiras, para o material hospitalar importado pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, destinado ao Sanatório Marques Lisboa, situado no Morro das Pedras, em Belo Horizonte, conforme se encontra descrito na promessa de venda n.º 19.818, de 23 de junho de 1955, e n.º 20.562, de 11 de agosto de 1955, do Banco do Brasil, e na fatura consular n.º 0.047, visada pelo Consulado Geral do Brasil em Nova Orleans, a 20 de janeiro de 1956, material chegado ao porto do Rio de Janeiro pelo navio "Del Valle".

II. O autor da proposição, o eminente deputado Milton Campos, assim justificou-a:

"O Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada é uma Congregação Religiosa devidamente organizada e reconhecida, cuja sede se encontra na cidade paulista de São José dos Campos. Mantém em Belo Horizonte o Sanatório Marques Lisboa, para indigentes tuberculosos, com capacidade de 180 leitos, sempre lotados. Não há no Sanatório um pensionista sequer representando sua manutenção um destes prodígios que a caridade generosa dos brasileiros sabe realizar com tanta frequência. O material importado consta de dois aparelhos de anestesia; uma lâmpada; Castile para mesa de operação; uma bomba de sucção; duas bombas Gonco para aspiração; dois Costotomos; material para cirurgia vascular, e pequenos acessórios. O Banco do Brasil concedeu a licença de importação, classificando o material em primeira categoria, como consta das promessas de venda, de câmbio citadas no Projeto. A isenção de direitos e taxas alfandegárias no caso presente, representa apenas um pequeno auxílio Federal para uma obra de grande benemerência".

III. As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia manifestaram-se favoravelmente à medida, que, de fato, é digna de acolhida, eis que, dada a gravidade do problema da tuberculose, em nosso país, todo o apoio deve ser dado a quantos, como o Instituto em apreço, se esforcem para solucioná-lo.

Ante o exposto esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães, Relator em exercício. — Othon Mader. — Juracy Magalhães. — Lamieira Bittencourt. — Júlio Leite. — Fausto Cabral. — Novais Filho. — Daniel Krieger.

Pareceres ns. 428 e 429, de 1957

N.º 428, DE 1957

Da Comissão de Educação e Cultura — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 358, de 1956, que converte em monumento histórico e nacional os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos e arquitetônicos primitivos ou tradicionais.

Relator: Senador Nelson Fermo.

Em termos mais elásticos que os do atual projeto, propõe inicialmente o seu autor, o nobre Deputado Cunha Machado, que se erigisse em monumento histórico nacional o conjunto arquitetônico e paisagístico da antiga cidade de S. Luiz, no Estado do Maranhão.

O principal objetivo da proposição foi o de preservar da destruição do tempo, bem como de quaisquer prejuízos humanos as obras de arte do período colonial e principalmente da época do Primeiro Império existentes na antiga capital maranhense.

O projeto encontra sua fundamentação na própria Constituição Federal, ao estabelecer no art. 175 que as obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular valor artístico, ficam sob a proteção do poder público.

Ora, na antiga cidade de São Luiz, conforme se pode constatar, da planta exposta no Distrito da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico, em Salvador, na Bahia, existem obras e monumentos que revelam valiosa tradição aliada a inestimável valor artístico, expressivos de sua cultura e de sua alta significação na vida histórica brasileira.

Ao ser apreciado na Comissão de Educação e Cultura da outra casa do Congresso, recebeu o projeto um substitutivo, visando a atender às justas ponderações da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que sobre ele se pronunciou favoravelmente.

De fato, por aquela emenda, ficou demarcada de forma mais precisa a área da capital maranhense a ser convertida em monumento histórico e nacional, evitando que o zelo pelas suas obras artísticas e históricas viesse impedir o seu progresso natural e estender seus efeitos a áreas, sítios e logradouros, cujas reformas se impusessem em prol do seu progresso material ou que já tivessem perdido seus caracteres históricos, artísticos, primitivos ou tradicionais.

Somos, assim, pela aprovação do projeto. Julgamos, entretanto, conveniente, apresentar uma pequena alteração no art. 3.º

Com efeito, pelo Decreto-lei número 8.354, de 2 de janeiro de 1946, o Poder Executivo já tem competência para criar novos distritos subordinados à D.P.H.A.N. nas várias localidades do território nacional, em que se tornarem necessários.

Ora, o projeto em apreço teve um objetivo específico: a criação de um novo distrito, que, como sabemos, será o 5.º, devendo compreender o Estado do Maranhão e alguns outros do Norte do país, ainda não abrangidos por nenhum dos quatro distritos atualmente existentes.

Propomos, assim, a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA N.º 1-C

Substitua-se a redação do art. 3.º do Projeto, pela seguinte:

"Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no art. 5.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 8.354, de 2 de janeiro de 1946, a criar um novo distrito da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Cultura, com sede na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão."

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1957. — Lourival Fontes, Presidente. — Nelson Fermo, Relator. — Reginaldo Fernandes. — Mourão Vieira. — Ezequias da Rocha. — Gilberto Marinho. — Mem de Sá.

N.º 429, DE 1957

Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Lei da Câmara n.º 358, de 1956,

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 358, de 1956, oriundo da Câmara dos Deputados, converte em monumento histórico e nacional os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos e arquitetônicos primitivos tradicionais.

O autor da proposição, o ilustre deputado Cunha Machado, justificou-a convincentemente, ressaltando que "a cidade de São Luiz, fundada em 1712 por La Revardiare, possui em seus edifícios públicos e particulares uma valiosa tradição histórica, marcando épocas de esplendor social e econômico, assinalando lutas pela independência e anseios democráticos, constituindo, por outro lado, expressões de cultura e de apurado gosto artístico, reflexo do bem estar social de outras eras".

Aprovado na Câmara de acordo com o pronunciamento de seus órgãos técnicos, veio o projeto ao Senado, onde já mereceu, também, parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, que, no entanto, apresentou-lhe emenda, alterando o artigo 3.º

Como está no Projeto, o referido artigo autoriza o Poder Executivo, na forma da legislação em vigor, a criar novos distritos nos locais do território nacional onde se tornarem necessários, um dos quais deverá compreender o Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luiz.

A emenda, no entanto, autoriza apenas a criação de um novo distrito da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com sede na cidade de São Luiz, no Maranhão.

O autor dessa emenda justificou-a alegando, por um lado, que pelo Decreto-lei n.º 8.354, de 2 de janeiro de 1946, o Poder Executivo já tem competência para criar novos distritos subordinados à D. P. H. A. N., nas localidades em que tal se fizer necessário, e, por outro lado, que o projeto teve um objetivo específico: a criação de um novo distrito, compreendendo o Estado do Maranhão e alguns outros do norte do país, ainda não abrangidos por nenhum dos distritos atualmente existentes.

Tais razões são, sem dúvida, aceitáveis.

No que toca ao aspecto financeiro, cabe observar que haverá, sem dúvida, mais alguns encargos para a União, no setor em apreço, mas, para tanto, existe verba própria no Orçamento, e, além disso, trata-se de medida de alto significado histórico

e cultural, que justifica as despesas que dela advirão.

Isso posto, somos pela aprovação do projeto e da Emenda 1-C.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1957. — Nivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães, Relator. — Othon Mader. — Lamieira Bittencourt. — Júlio Leite. — Fausto Cabral. — Novais Filho. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães.

Pareceres ns. 430, 431 e 432, de 1957

N.º 430 — de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1952, que modifica o parágrafo único do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Relator — Sr. Gomes de Oliveira.

1 — O Projeto n.º 125, da Câmara procura alterar o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre falta do trabalhador ao serviço, por motivo de luto, casamento, nascimento de filho.

2 — Esse artigo da Consolidação permite que o trabalhador, sem prejuízo de salário, falte:

a) dois dias, por falecimento de pessoa da família, declarada em sua carteira profissional e que viva sob sua dependência econômica;

b) um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana, para que possa efetuar o devido registro civil.

O Projeto permite, nos casos da letra "a" supra, acrescido do de casamento, além das duas faltas com salário integral, mais seis com metade do salário; no caso da letra "b" permite mais uma falta no dia do nascimento de filho.

3 — Argumenta-se que aos professores, nos termos do art. 320 da mesma Consolidação se permitiriam nove dias de falta por motivo de luto, ou luto, e que os funcionários públicos têm direito a oito dias, pelos mesmos motivos.

Haveria ali desigualdade entre trabalhadores de categorias diferentes, é certo, mas iguais perante a Constituição que proibe "distinções entre o trabalho manual e técnico e o trabalho intelectual, bem como entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios" (art. 157 — XVII — parágrafo único).

É ilegível a desigualdade existente no tratamento das diversas categorias de trabalhadores, quanto a direitos e benefícios.

Os trabalhadores manuais ou operários, mesmo especializados, não foram ainda equiparados aos havidos como de categoria superior, os funcionários. Entretanto, é irrefutável que, em se tratando de questão sentimental, ou de regalias, como no caso de luto ou de casamento, não se há de fazer distinção entre um empregado de escritório, ou modesto operário, e um empregado público, sob pena de se criarem privilégios incompreensíveis, em nossos dias.

4 — Dentro desse pensamento, o projeto inicial oferecido à Câmara, estabelecia paridade entre essas categorias profissionais, para efeito dos objetivos em vista.

O texto atual votado ali, não manteve aquela paridade, pois só permitiu, com salários integrais, duas faltas. E' que ainda vivemos sob a influência de preconceitos decorrentes de diferente e imperfeita concepção dos direitos do homem, desconhecendo ainda seus direitos sociais, novos direitos, dia a dia mais impositivos.

5 — Estaremos na perplexidade de encruzilhada em que os rumos do di-

reito social indicam um caminho só, e não vários, conforme a conceituação de classes sociais em que se tem dividido a sociedade.

Teremos avançado na concessão de vantagens para umas classes sem considerar outras?

Será demasiado conceder a todos os trabalhadores regalias, como as previstas no projeto, já conferidas a uma categoria delas?

É certo que o volume a que atingiriam essas regalias, numa extensão assim, se refletiria na vida econômica do país.

Havemos, porém, de nos ir habituando à realidade social dos nossos dias, para encerrar os indivíduos em pé de igualdade diante dos direitos sociais, tal qual o fazemos quanto aos direitos civis e políticos.

Cumprindo assim, refletir melhor no conceder vantagens a determinadas categorias profissionais, pois que devem elas ser encaradas no seu conjunto, com as demais categorias.

Assim, evitaremos anomalias e privilégios que serão levados à nossa conta, à conta do Congresso, num mundo em que as desigualdades sociais e econômicas já são tão acentuadas.

6 — A legislação do trabalho e da previdência social, além dos preceitos que o artigo 157 da Constituição especifica, busca a "melhoria da condição dos trabalhadores".

7 — Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Saia Ruy Barbosa, em 1 de agosto de 1952 — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Carlos Gomes de Oliveira*, Relator. — *Anísio Jobim*. — *Atílio Vivacqua*. — *Joaquim Pires*. — *Mozart Lago*.

N.º 431, DE 1957

Da Comissão de Legislação Social — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1952.

Relator: Sr. João Arruda.

O projeto de lei da Câmara dos Deputados, sob n.º 125, de 1952, visa à modificação do art. 473 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1953, no sentido de ampliar as obrigações patronais de pagamento de salários sem qualquer contra-prestação de serviços, nas hipóteses consideradas pelos incisos mencionados.

Para a hipótese de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou dependente, assim declarado na carteira profissional, estabelece o texto vigente que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por tempo não excedente de dois dias. O projeto amplia esse prazo para oito dias, sendo os dois primeiros remunerados integralmente e os restantes pela metade.

Estabelece o projeto, para a hipótese de casamento do empregado, o direito de faltar ao serviço por oito dias consecutivos, com percepção integral dos salários correspondentes aos dois primeiros dias e por metade os dias subsequentes. O texto atual não prevê a hipótese.

Pelo texto vigente, em caso de nascimento de filho, o empregado poderá faltar um dia ao serviço, no decorrer da primeira semana, para o fim de efetuar o registro civil, sem prejuízo do salário. O projeto permite que, nessa hipótese, o empregado falte ao serviço, sem prejuízo salarial, no dia do nascimento e um dia, na primeira semana subsequente ao nascimento, para o fim de efetuar o registro civil.

Embora não se possa afirmar seja o Projeto inconstitucional, não paira dúvida que, uma vez aprovado, viria acarretar ônus injustificados para as empresas, indo além dos quadros constitucionais. Efetivamente, consoante doutrina asentada, o salário constitui contra-prestação de serviços efetivamente prestados. Admitte-se, como razoável, se pague sala-

rio pelo tempo em que o empregado tenha ficado à disposição do empregador, aguardando ou executando ordem (Constituição, art. 157, VI), devendo ser retribuído o repouso semedens. Por imperativo constitucional, vem ser remuneradas as férias anuais parto sem prejuízo do salário (art. 157, VII), deve a gestante ter 157, X). Consagra a obrigação patronal de remunerar outros dias de folga, se não é infringir frontalmente o salário como típica e exclusiva condição na derrogação do conceito de prestação de serviços efetivamente prestados.

Argumentou-se que os funcionários públicos têm direito a oito dias de ausência ao serviço pelos motivos indicados, facultando-se também aos professores nove dias de falta por motivo de gala ou luto. E alegou-se que não poderiam ter diverso tratamento os demais assalariados por força do art. 157, § único, da Constituição, que não admite distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios.

De início, devemos salientar que inadequada é a invocação da situação jurídica dos funcionários públicos, a que a própria Constituição dispensa tratamento assás diverso do relativo aos que dedicam a empregos privados. Quanto aos professores, é de salientar que o projeto, se aprovado, diverso a essa categoria profissional, continuaria a dispensar tratamento pois que o art. 329, § 3.º, da Constituição das Leis do Trabalho fixa norma completamente diversa da que o Projeto estabelece como nova redação do art. 473 da mesma Consolidação.

Por outro lado, é de notar que o art. 157, § único, da Constituição não obsta, pura e simplesmente, o diferenciar as entre os assalariados. Nunca se alegou, por exemplo, a inconstitucionalidade do art. 72 da Consolidação citada, que, nos serviços permanentes de mecanografia, impõe um descanso de dez minutos para cada período de noventa minutos de trabalho consecutivo, regalia que se não estende aos outros assalariados.

Assim, o art. 157, § único, da Constituição, se veda distinções de classes em atenção a sua inspiração nitidamente democrática, não obsta à distinção de categorias caracterizadas pela especificidade de suas funções.

Ademais, a Comissão de Constituição e Justiça, embora se manifestasse favorável ao Projeto, não pode deixar de reconhecer que as normas, nele consubstanciadas não mantêm a pretendida paridade entre os assalariados em geral, de um lado, e os professores e funcionários públicos, de outro lado, de molde a ressaltar, através do próprio Projeto, ora em exame, a impossibilidade de interpretar o art. 157, § único, da Constituição no sentido com que se pretendeu justificar o mesmo Projeto.

Finalmente, é necessário frisar que, sob o ponto de vista econômico, é de todo inconveniente o Projeto que, se convertido em lei, iria gravar ainda mais os pesados ônus trabalhistas que já incidem sobre as atividades produtivas, com inevitável reflexo no encarecimento do custo de vida, contra o qual devem empenhar-se todos os espíritos realmente patrióticos.

Pelas razões expostas, manifestamos integralmente contra o Projeto. Sala das Sessões, em 8 de maio de 1957. — *Neves da Rocha*, Presidente. — *João Arruda*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Sylvio Curcio*. — *Fausto Cabral*.

N.º 432, DE 1957

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1952.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente projeto dá nova redação ao artigo 473 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943), com o objetivo de ampliar as concessões outorgadas aos trabalhadores quanto às faltas ao serviço, por motivo de casamento, luto ou nascimento de filho.

Como se vê, o assunto escapa à competência da Comissão de Finanças, motivo por que deixamos de opinar sobre o projeto.

Sala das Comissões, em 31 de maio em exercício. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Othon Mäder*. — *Lima Guimarães*. — *Júlio Leite*. — *Lameira Bittencourt*. — *Novais Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*.

Pareceres ns. 433 e 434, de 1957

N.º 433, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1957, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Ltda.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

Em sessão de 20 de setembro de 1955, o Egrégio Tribunal de Contas da União recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Limitada, para a construção de uma ponte rodoferroviária sobre o Rio de Contas, em Itajuru, Estado da Bahia.

A recusa baseou-se no fato de o edital de correspondência não haver fixado prazo para o término das obras, bem como a proposta da firma concorrente não haver sido publicada na íntegra.

Houve recurso da repartição interessada, cujos fundamentos, todavia, não convenceram aquela Egrégia Corte de Contas, que manteve a decisão anterior.

Remetido o processo ao Congresso Nacional, na forma do estatuído no art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, a dita Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, contrariando a decisão do Tribunal, houve por bem aprovar o contrato impugnado, na forma do presente projeto de Decreto Legislativo.

De fato, e atendendo a princípios já anteriormente firmados pelo Congresso Nacional, através das manifestações de suas Casas, as razões aduzidas pelo Tribunal de Contas, não devem conduzir à impugnação do contrato. Primeiro, porque, conforme esclarece o D.N.E.F., a falta de fixação de prazo para a conclusão das obras no edital da concorrência nem sempre tem motivado a denegação de registros, pois numerosos julgados do referido Tribunal vêm-na desprezando. Aliás, neste passo, cabe lembrar que a cláusula III do ajuste ora em foco determina que as obras terão início dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira ordem de serviço por escrito expedida à firma contratante e ficarão concluídas dentro em 600 dias.

Também o fato de não haver sido publicada a proposta decaí do seu mérito, uma vez que, após a vigência do decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, que dispõe so-

bre as publicações nos órgãos oficiais, as diversas repartições da União vêm publicando, em lugar das propostas, apenas o quadro comparativo dos preços e condições oferecidas pelos licitantes, prática que tem sido acatada pelo mesmo Egrégio Tribunal. Demais a concorrência em tela compareceu apenas um licitante, não havendo, por tanto, preços a confrontar.

Deve lembrar-se, finalmente, que os altos interesses da administração, em casos como o presente, não podem sujeitar-se à rigidez da interpretação literal presas a formalidades perfeitamente dispensáveis.

Diante do exposto opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*. — *Benedito Valadares*. — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*.

N.º 434, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1957.

Relator: Senador Othon Mäder

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 20 de setembro de 1955, decidiu negar registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio S. A., para a construção de uma ponte rodoferroviária sobre o rio das Contas, em Itaru, no Estado da Bahia, por não haver o respectivo edital de concorrência fixado prazo para o término das obras, bem como não ter sido a proposta da firma concorrente publicada na íntegra.

Não acolhido o recurso da repartição interessada, o Tribunal ratificou sua decisão e, na forma do Artigo 77, § 1.º da Carta Magna, remeteu o processo ao Congresso Nacional.

A Câmara dos Deputados baseada em parecer da sua douta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, decidiu dar legalidade ao contrato impugnado, nos termos do projeto de Decreto Legislativo ora sob o nosso exame.

São de acolher-se os argumentos do aludido parecer. Na verdade, a falta de fixação de prazo para a conclusão das obras nem sempre tem sido motivo para a denegação de registros, pois numerosos são os julgados do mesmo Tribunal que desprezaram tal exigência. Quanto ao fato de não ter sido publicada a proposta na íntegra, é exigência que perde sua razão de ser, diante do Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, que dispõe sobre as publicações nos órgãos oficiais. Desde a vigência desse diploma legal, as diversas repartições federais vêm publicando, em lugar das propostas, apenas o quadro comparativo dos preços e condições oferecidas pelos licitantes, prática essa — convém salientar — acatada pelo mesmo Tribunal. No caso vertente, houve apenas um licitante, o que parece corroborar na desnecessidade da publicação na íntegra.

Diante do exposto, e atendendo a precedentes semelhantes, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Lameira Bittencourt*. — *Júlio Leite*. — *Lima Guimarães*. — *Novais Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há um requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 217, de 1957

Nos termos dos arts. 24 e 25 do Regimento Interno, requereio 95 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado do Piauí, a partir de 4 de junho vindouro.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1957. — *Arca Leão.*

O SR. PRESIDENTE:

Conforme o lido no requerimento a licença começa a correr da presente data.

Para substituir o Sr. Senador Arca Leão durante a sua ausência, convoco o seu suplente, Sr. Waldemar de Moura Santos.

Achando-se S. Ex.^a na Casa, vai prestar imediatamente o compromisso regimental.

Para introduzir S. Ex.^a no recinto designo a seguinte comissão: Srs. Senadores João Mendes, Gomes de Oliveira e Silvío Curvo.

Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas o Sr. Waldemar de Moura Santos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, inscrito em primeiro lugar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi visto pelo orador) — Sr. Presidente, temos hoje nesta Casa um encontro de idéias que nem sempre marcham no mesmo rumo, quanto à ação do Estado na economia. O nobre Senador Ottoni Frederico e o nobre Senador Alencastro Chagas, sobretudo, tiveram-se como que defensores de posições contra as tendências intervencionistas do Poder Público na economia brasileira.

Há dias ainda ouvimos, naquele estilo alto e claro que já nos habituamos a admitir nesta Casa, o nobre Senador Américo Figueiredo debater também a questão do intervencionismo do Estado na economia privada. Mas vimos que esses todos os oradores naquele estor de debates assistiram também a um de acordo em que o Estado não pode desinteressar-se da economia. Chamam ainda assim, contra o intervencionismo, o que nos leva a crer que está faltando — o que de certo, não conseguiremos alcançar — uma delimitação entre aquelas tendências de o Poder Público intervir na nossa economia e as reações dos setores econômicos contra essa intervenção. Quer dizer, está faltando a fixação de um limite até onde possa ir o Estado na sua ação no setor econômico.

Ora, Sr. Presidente, é dos nossos dias o debate sobre esta questão: é da guerra de 1914 em que o mundo se viu na contingência de aceitar, até os últimos limites a intervenção do Poder Público na vida econômica e até na vida política dos povos. Vimos os acontecimentos posteriores à guerra de 1914. Terminada esta em 1918 a intervenção estatal foi até a incorporação da atividade econômica, como ocorreu na Rússia. Depois, quase se contrapondo às tendências extremistas da esquerda se criou na Itália o fascismo e na Alemanha o nazismo, que fizeram sentir a ação do Poder Público não apenas na vida econômica mas na própria vida política e social de seus povos.

Tivemos após com a guerra de 1939, a solicitação inescusável de o

Poder Público intervir na vida econômica, sobretudo daqueles países que entraram na contenda. O Estado, o Governo, não só para atender aos reclamos da guerra em material bélico mas ainda para resguardar as populações civis na retaguarda, teve que intervir na vida econômica dos respectivos países para evitar como em grande parte evitou, na Inglaterra e nos Estados Unidos, a inflação que correu desordenada, sobretudo naquelas nações que não puderam, não tiveram forças nem organização para conter a subversão econômica que a deflagração bélica determinava.

Entre nós não foi diferente a tendência do Poder Público. Tivemos a Coordenação da Atividade Econômica, primeiro e maior instrumento da intervenção do Poder Público na economia nacional, criada em 1941 para disciplinar a vida econômica e estimular a produção em certos setores.

Inelizmente, da falta de organização dessa vida econômica, sobretudo da falta de meios para que essa disciplina fosse a mais perfeita possível, resultou num certo fracasso e no desprestígio dos órgãos de controle junto a opinião pública.

A guerra, porém, revolucionando o mundo, havia de deixar sulcos, traços indeléveis, o principal dos quais foi uma atenção maior para as necessidades da coletividade, sobretudo das massas trabalhadoras. Quantas vezes de salários e ordenados se no intervencionismo pudera encontrar um pouco da proteção que reclamavam. Somente nos países como o nosso, ainda sem organização e estrutura sociais sólidas, não era possível a defesa das massas trabalhadoras, sendo através da intervenção do Estado em todos os setores da vida nacional.

Diffícil, sem dúvida, seria — e temo sê-lo — determinar o limite dessa intervenção, contra ela, livrando todos os dias, em nosso país, reclamações. Ainda ontem, o nobre representante das classes comerciais, Dr. Ruy Costa de Almeida, disse se manifestou.

E com um ouvirmos dizer que esse intervencionismo tem caracterizado o Brasil, criando malefícios a economia nacional e à vida social do povo brasileiro.

A escola do liberalismo econômico, se nunca foi praticada integralmente, nos tempos modernos, sobretudo, depois das duas últimas guerras — quando os governos foram chamados a intervir, quase totalmente, na vida econômica dos respectivos países — o foi ainda menos.

Não eram, então, só as forças armadas, a exigir, mas também os civis, a ação protetora do poder público.

Essas circunstâncias abriram o caminho para a expansão do comunismo na Rússia e em todo o mundo. Através dele se fez, no grande mas atrasado país eslavo, não o intervencionismo estatal na economia, mas a incorporação dela pelo Estado.

A livre iniciativa foi banida ali, e substituída pela ação exclusiva do Governo, em toda a vida econômica e social.

Nos países democráticos do Ocidente, mesmo nos que mais porfiraram pelo liberalismo econômico, foram-se, sem dúvida, afrouxando, na paz, os controles econômicos que a contingência da guerra lhes impusera. Não foi mais possível, entretanto, aos governos se desinteressarem da economia.

Basta lembrar, que nos Estados Unidos, o campeão do regime da livre iniciativa, se subsidiaram fortemente os produtores agrícolas e o governo mantém em todo os setores, o que ali se chama de "reservas técnicas".

Por esta forma, os produtos são adquiridos pelo governo e redistribuídos no mercado quando há excesso de produção e vendidos quando há falta de

procura, para a manutenção de razoáveis níveis de preço.

Os governos, nas épocas de abundância, retiram do mercado os artigos de super-produção para soltar-nos nos períodos de escassez, regulando, por essa forma, os preços, mantendo-os num nível médio acessível a todas as classes, a fim de evitar protestos, sobretudo dos trabalhadores, dos produtores do setor agrícola, talvez os mais sacrificados, em nosso País, pelo progresso da indústria e consequente alta de custo dos artigos industrializados.

Cabe, neste passo, falar na gigantesca empresa hidrelétrica levada a efeito pelo Governo dos Estados Unidos com a "Tennessee Valley Authority", com o Governo americano estabelecendo uma indústria básica, ao mesmo tempo, deu serviço a milhões de trabalhadores, numa fase de crise econômica, que Roosevelt soube contornar com medidas decisivas de intervencionismo governamental.

Nos países sub-desenvolvidos onde há falta de capitais, só o governo tem, através de impostos e taxas, o poder de concentração deles para executar empendimento dessa natureza.

E, no mundo em que vivemos de vida ativa e acelerada, não haveremos de esperar pela evolução econômica, e pela ação lenta do capitalismo indolente para empreender o progresso econômico do país.

O governo tem que agir e promover o progresso criando indústrias, atividades básicas, em que a própria atividade particular, em setores mais avançados, possa assentar as suas iniciativas.

Sob o aspecto social, igualmente não havia esperar pela iniciativa das massas trabalhadoras para a sua emancipação do jugo capitalista.

Nem seria de bom aviso confiar para essa emancipação numa evolução lenta que já custou aos povos hoje civilizados, luta e sangue, sobretudo num mundo como o dos nossos dias em que as correntes extremistas aí estão, premindo a sociedade capitalista, com ameaças de toda ordem.

Ena que tem consistido, Sr. Presidente, o intervencionismo do Estado na vida econômica e social do nosso país, para suscitar essa reação econômica? O que levou muita gente de espírito desprevenido a crer que o Estado está sendo aquela Moloch pernicioso ao progresso do Brasil? Em que tem consistido esse intervencionismo, no Brasil?

Talvez esteja dentre os órgãos intervencionistas, em primeiro lugar, a Petrobrás; talvez seja este o fato que maior reação tem provocado nos meios capitalistas.

Será a ação da Petrobrás que está provocando a reação dos modestos meios capitalistas do País?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é a Petrobrás?

Seria preciso dizê-lo que é, realmente, um organismo estatal, destinado a explorar o petróleo em nosso País?

Foi um organismo criado quando não havia possibilidades nem interesse pela exploração do petróleo brasileiro, ou quando esse interesse começou a manifestar-se, depois de estar livre o campo na nossa vida econômica, em quem quizesse vir explorar o petróleo? Se assim procedemos, foi para que não se dizer que o País não havia petróleo, porque não se procurava buscá-lo em nosso território.

Foi quando, realmente, o Governo chamou a si a tarefa de descobrir o petróleo, buscá-lo no fundo da terra e denunciar aos quatro ventos que havia ele jorrado no Sul da Bahia. Daí nasceu o grande interesse pela exploração do petróleo no País, não por parte do nosso pequeno e parco capital nacional, mas pelas grandes companhias internacionais em cujo ambiente não há lugar para a livre iniciativa, porque são trusts dominadores que não admitem concorrentes

ao seu lado; não admitem outras iniciativas, porque são absorventes monopolizadores.

O Sr. Cunha Melo — "Permite Ex." um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Melo — Ainda 1 que o nobre colega profere hoje as palavras no Senado, que são a expressão pessoal de V. Ex.^a, a de todos nós, trabalhistas, no modo, que assim temos a oportunidade de rebater aqueles que procuram aí a fora, em comícios e em reuniões intramuros, asseverar que Senadores do Partido Trabalhista Brasileiro, estamos abandonando a orientação nacionalista do nosso Partido.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: Muito me honra o aparte do nobre Líder, apoiando as considerações que estou fazendo.

Sr. Presidente, realmente a Petrobrás é uma iniciativa estatal; é o Estado intervindo na economia do petróleo, mas em uma economia que existia para o consumo interno, dispêndio das nossas pobres divisas.

Não havia produção; então, o Estado se propôs fazê-la; propôs-lhe car no subsolo brasileiro o petróleo. Até que o Governo o descobrisse, se sabia da sua existência, nem quem tivesse tentado encontrá-lo.

Ore o monopólio de organizações particulares, de poderosos capitalistas internacionais, e o monopólio do Estado brasileiro, perguntaríamos, se aí fosse necessário, com quem preferíamos ficar. Evidentemente que o capital que estamos formando dadas penas, para a economia a de criar o fundo que constitui a

Sr. Presidente, sem dúvida, estamos aquele indivíduo que tem mãos uma grande fortuna mas em dificuldades para explorá-la, aproveitá-la e dar-lhe utilidade. Apesar, então, interessadas, mas, se uma grande fortuna que temos mãos, faremos tudo quanto pudermos sacrificarmos-nos, mesmo para preservá-la, para mantê-la em nosso poder, porque, realmente, será uma grande força econômica que haverá de desenvolver e contribuir para o progresso do país.

Diz-nos-hão que não o conseguiremos. Experimentemos, pelo menos mostremos que somos capazes de fazer algum sacrifício e esforço para manter em nossas mãos o que é nosso. Pois disso depende a nossa emancipação econômica. Se isto é intervencionismo maléfico, preferimos ficar com ele e exaltá-lo, porque é, sobretudo, patriótico.

Em que outros ramos de atividade tem o Estado intervindo no país? Será que havemos de maldizer a derrogar de Volta Redonda, a C. Vale do Rio Doce, a Hidrelétrica Paulo Afonso, as Estradas de Ferro, as Companhias de Navegação Estatal, o próprio Banco do Brasil?

Não sei, poderemos, país novo e sem capitais, concentrar recursos para var avançar a exploração dessas atividades básicas para o progresso do país porque nelas se estão assentando iniciativas particulares que devem preservar e estimular. Sr. Presidente acredito falar também em nome meu Partido.

Não somos nós, — os que defendemos os trabalhadores e todos os que vivem de salário — os intervencionistas; nem poderíamos ser contra a iniciativa privada; mas precisamos criar condições para que ela desabroche e se desenvolva.

E' o que estamos procurando fazer acelerando o progresso com iniciativas que até agora não mereceram atenção devida nem obtiveram os elementos necessários para que se desenvolvessem e para que seja atacados esses problemas de base.

Difícil, Sr. Presidente, que é o intervencionismo e cheira até a o intervencionismo a criação de institui-

econômicos, como o Instituto do Café, o Instituto do Sal, o Instituto do Maté, o Instituto do Açúcar e do Alcool, mas temos visto que fora alguns erros que hajam cometido esses órgãos — e onde não haverá erros, na vida pública como na vida particular? — têm sido eles benéficos; têm, realmente, assistido a setores da nossa economia e a orientado, sobretudo, quanto aos produtos que se destinam aos mercados estrangeiros. Ainda agora, que estamos fazendo com o café — em vez de, erroneamente, usar de valorizações artificiais e inconvenientes — senão procurar defender a economia em um setor que é básico, que é o sustentáculo da vida do país e do seu progresso, pelo que nos traz de divisas que nos permitem adquirir no exterior aquilo que precisamos para as nossas fábricas e o progresso material do País? Sr. Presidente, também, diríamos — o Estado no Brasil tem incursionado pelo setor social. Então, como poderíamos negar esta faculdade de Poder Público criar os órgãos assistenciais e os institutos de previdência? Como seria possível censurar um Governo que caminha por esses rumos de preservação do bem estar, da tranquilidade social, dando assistência a uma massa de gente, sobretudo de trabalhadores que por si só não tinham condições de assegurar a própria independência e conforto nas contingências da vida, — na viuvez, na orfandade, pela morte ou em circunstâncias a que o ser vivente, o homem, está sujeito?

Diríamos ainda que o Estado está intervindo no setor de construções de casas de moradia para os trabalhadores. Mas, Sr. Presidente, em toda parte os Governos procuram edificar moradias desse gênero. Será o caso de lembrarmos o que se fez na América, através de órgãos apropriados à construção de moradia para a massa, para os pequenos, sobretudo. Assim mesmo, quanto estamos longe de proporcionar um teto aqueles que dele necessitam para o seu bem estar e a própria sobrevivência.

Temos, afinal, aqueles dois órgãos que mais poderiam sofrer, e têm sofrido, e impacto das oposições ou das reações contra o intervencionismo econômico na País. Refiro-me ao SAPI e ao COFAP. Mas, numa época em que os gêneros de primeira necessidade todos os dias aumentam de preço; quando não só os trabalhadores mas até as classes médias reclamam uma vida mais barata, que poderia fazer o Governo de melhor senão criar esses postos do Serviço de Alimentação e Previdência Social, para atender a estas solicitações?

Que coisa mais bem inspirada, Sr. Presidente, do que isso?

Tenho sentido no meu Estado, por ocasião das inaugurações de postos desse órgão como eles são, bem aceitos e como reclamam aqueles Municípios onde ainda não foi instalado um posto. Realmente, com vantagens e favores do Poder Público, os postos do SAPI proporcionam mercadorias em condições mais acessíveis sobretudo às bolsas mais modestas.

A COFAP é outro órgão que talvez mais tenha sofrido a oposição dos partidários da economia liberal. Não querem estes compreender a intervenção do Estado no controle da economia. Embora possam argumentar que este órgão não satisfaz, suficientemente, aqueles reclamos e aquelas finalidades para as quais foi criado, nem por isso, entretanto, é lícito contestar que esses órgãos de controle da economia, criados por nós, nesta Casa, não tenham sido benéficos. E' que, decerto, muito do bem por eles proporcionado não aparece.

O controle econômico por órgãos dessa natureza se impôs em períodos

de anormalidade econômica, que dão larga à inflação aguda, como ocorreu nos últimos conflagrações mundiais. Nada mais natural, portanto, que perdurando a inflação, a desordem econômica em nosso País, o Estado os mantenha. Vantagens imponderáveis terá propiciado a ação mais ou menos ativa da COFAP e dos seus órgãos estaduais. Esses efeitos, no entanto, dificilmente se evidenciam de forma concreta, a não ser nos casos em que obra dessa Comissão tenha conseguido mostrar, de visu, aquilo que procurou realizar em benefício do barateamento do custo de vida.

Sr. Presidente, estávamos há pouco, sob a ameaça de uma marcha sobre o Rio de Janeiro promovida justamente pelos setores conservadores, a fim de reclamar as vantagens de um mercado livre para o café. Esse movimento, que se anunciava contra a política cambial, não representava senão o fruto daquela mentalidade criada pela velha concepção do liberalismo econômico, em que não se admitia a intervenção do Estado como se está fazendo hoje, para corrigir excessos, resguardar a economia nacional em face do comércio externo e defender da especulação e dos abusos do poder econômico os trabalhadores, em muito maior número numa coletividade.

Então, se chama confisco ao que constitui medida disciplinadora da vida econômica inerente às faculdades do Estado moderno, em um do povo e do País.

Sr. Presidente, em outra oportunidade examinarei os aspectos poderíamos dizer asseverantes da vida econômica, que estão realmente criando problemas insolúveis, quase desesperadores na massa, no povo, sobretudo em quantos vivem de salários, os quais vêm, todos os dias, como consequência da inflação incontida, incontornável, os preços subirem, reduzindo-lhes o poder aquisitivo. Haveremos de examinar, ainda essa política cambial malsinada sob certos aspectos, e com razão, mas que, no fundo, está dentro da concepção a que não pode mais fugir o Estado moderno, de ser ele responsável não apenas pela administração dos seus bens e dos recursos que arrecada, através de impostos, como, também, pelo bem estar da população do País e pelo seu progresso. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicação do nobre Senador Cunha Mello.

É lido o seguinte

OFICIO

Em 4 de junho de 1957

Senhor Presidente:

Achando-se licenciado o Sr. Senador Ruy Carneiro, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporariamente na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39 § 2º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha Mello, Presidente.*

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Abelardo Jurema.

Vai ser lido projeto de lei encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado n. 16, de 1957

Dispõe sobre a inscrição de estivedores nas Capitâneas dos Portos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Observados os requisitos estabelecidos pelo § 4º do art. 324 do Decreto nº 5.798, de 11 de junho de 1940, na inscrição de estivedores nas Capitâneas dos Portos será dada preferência aos pretendentes indicados pelo respectivo Sindicato.

Art. 2º Ao formular a indicação prevista no artigo anterior o Sindicato dos Estivedores deverá justificar a preferência pleiteada em razão da idoneidade moral e dos encargos de família de cada um dos indicados.

Art. 3º As Capitâneas dos Portos poderão recusar as indicações, desde que as mesmas não sejam feitas pelo Sindicato com pretensão de candidato em condições de merecer a preferência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1957. — *Moura Andrade.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade para a justificação do projeto que acaba de ser lido.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Lendo)

O Regimento para as Capitâneas dos Portos, baixado pelo Decreto 5.798, de 11 de junho de 1940, estatua no art. 323 que

todo o indivíduo que deseter emprego sua atividade na Marinha Mercante está obrigatoriamente sujeito à inscrição nas Capitâneas ou repartições subordinadas.

Nos termos do § 4º do artigo 324 do citado diploma legal as inscrições dos estivedores estão condicionadas ao preenchimento de determinados requisitos e à ocorrência de vaga no quadro numérico fixado pela Delegacia do Trabalho Marítimo.

O projeto visa estabelecer um critério pessoal e equitativo para a seleção e o aproveitamento de candidatos às vagas que se verificarem, em cada porto, nos quadros de estiva. Não nos parece nem razoável nem justo que fique o aproveitamento de candidatos na dependência exclusiva do arbítrio e das preferências da autoridade portuária, sem que o sindicato, como órgão representativo da categoria profissional, possa interferir na inscrição dos seus futuros associados.

As limitações impostas por lei ao exercício da atividade profissional, exatamente porque constituem exceção do dogma constitucional da liberdade do trabalho, não de ser entendidas com reserva e prudência, em função exclusivamente das finalidades que as ditaram. O intuito do legislador não foi, evidentemente, o de entregar à discricionariedade das repartições portuárias, a escolha dos futuros estivedores. O que a lei visou foi instituir o controle pelas capitâneas, dos requisitos essenciais exigidos para a matrícula nos quadros de estiva. A prática, entretanto, tem revelado que a ausência de um critério objetivo para a es-

colha dos candidatos que se apresentam, deixa a porta aberta ao arbítrio e aos abusos.

A proposição que ora submetemos à alta consideração do Congresso foi inspirada certamente pelo desejo de reduzir a margem de discricionariedade que se colocou entre as pessoas e as omissões da lei.

Conforme estabelece o art. 324 do projeto, as capitâneas dos Portos, na inscrição de estivedores, deverão dar preferência, aos pretendentes indicados pelo respectivo sindicato, desde que observados os requisitos necessários, conforme vem regulado nos arts. 3º e 4º do projeto, visando a evitar a preferência injusta de candidatos mais antigos e necessitados.

Além disso, o projeto estabelece em 1ºº parágrafo o critério de preferência.

O SR. PRESIDENTE:

Submeto ao voto do Plenário para efeito de apoio, o projeto que acaba de ser lido pelo nobre Senador Moura Andrade.

Os Srs. Senadores que quiserem o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aplaudido.

Vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Especial.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão da Lei de 1940, que criou o Conselho de Medicina Legal e Criminalística de Pernambuco, e dá outras providências, tendo por base o Decreto 5.798, de 11 de junho de 1940, e a Lei 1.308, de 19 de maio de 1956, que altera o art. 1º do citado Decreto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto de lei que cria a subcomissão de Medicina Legal e Criminalística de Pernambuco, e dá outras providências.

Não havendo quem queira dar palavra encerro a discussão.

A votação do substitutivo será feita artigo por artigo, conforme o disposto no artigo 145 do Regimento Interno, reservada a subemenda.

Os Srs. Senadores que quiserem o artigo 1º do substitutivo, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

São sucessivamente aprovados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Sociedade de Medicina Legal e Criminalística de Pernambuco como contribuição do Governo Federal pela realização, em 22 a 28 de julho de 1956, do II Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminalística, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º É concedida igualmente, idêntica importância à Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose como auxílio do Governo Federal ao X Congresso nacional de Tuberculose, a realizar-se em junho de 1958, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 3.º As sociedades beneficiadas prestarão contas dos auxílios dentro do prazo de um ano do seu recebimento, devendo realizar em igual prazo a publicação dos Anais dos referidos Congressos.

Art. 4.º É autorizado o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas previstas nos artigos 1.º e 2.º desta lei.

Art. 5.º O crédito de que trata o artigo anterior será automaticamente registrado no Tribunal de Contas.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei é lida e apoiada a seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 269, DE 1956

Concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao 11 Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminalística de Pernambuco, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido o auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Sociedade de Medicina Legal e Criminalística de Pernambuco como contribuição do Governo Federal pela realização, em 22 a 28 de julho de 1956, do 11 Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminalística, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º A sociedade beneficiada prestará contas do auxílio dentro do prazo de um ano do seu recebimento, devendo realizar em igual prazo a publicação dos Anais daquele Congresso.

Art. 3.º É autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer à despesa prevista no art. 1.º desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada:

Subemenda

a) Ao art. 1.º, onde se diz:

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), diga-se:

Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

b) Ao art. 4.º, onde se diz:

Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), diga-se:

Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 325, de 1956, que reorganiza os Cursos do Departamento Nacional de Saúde (C. D. N. S.), e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis (ns. 345 a 348, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justi-

ça; de Saúde Pública; de Educação e Cultura; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

É lida e apoiada a seguinte:

EMENDA Nº 1

Suprima-se o § 1.º

No § 3.º, suprimam-se as expressões: "não compreendidos nos casos de que tratam os §§ 1.º e 2.º"

Justificação

Tal como se acha redigido, o projeto em apreço cria, sem distinção, um quadro de professores e assistentes que "podem ser admitidos como extranumerários na forma da lei 2.284 de 9-8-54. Essa lei dá aos extranumerários menções equiparação aos funcionários efetivos, desde que tenham mais de 5 anos de serviço público, ininterrupto ou não.

Consequentemente o projeto abre a porta à nomeação, sem limitação de número, a professores e assistentes que, desde logo, podem ter as garantias de funcionários efetivos. Isso que é um erro sob o ponto de vista administrativo, envolve também um erro técnico. É que não há um currículo mutável nos cursos de saúde pública cujo conteúdo pode variar de acordo com a evolução da ciência e as necessidades sanitárias do país. A admissão de professores e assistentes como extranumerários que em pouco tempo se tornam efetivos, importaria em fixidez do currículo.

A experiência desses cursos tem mostrado a vantagem de remuneração por hora de trabalho, sem estabilidade que fixa os professores e assistentes a determinadas matérias.

Conclui-se, pois, da inconveniência das medidas que a emenda manda suprimir.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1957. Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

O projeto, com a emenda, volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública, de Educação e Cultura e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço celebrado entre o Estado Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro para desempenhar as funções de cartógrafo, termo a que o Tribunal de Contas recusou registro em 30 de dezembro de 1955, tendo pareceres favoráveis, sob números 355 e 356, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1957

Aprova o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço celebrado entre o Estado Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço celebrado, em 10 de novembro de 1955, entre o Estado Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro para desempenhar as funções de cartógrafo, termo a que o Tribunal de Contas recusou registro em 30 de dezembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Ari Vianna, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. ARI VIANNA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr.

Presidente, faleceu em Cachoeiro de Itapemirim, a próspera cidade sulina do Estado do Espírito Santo, o Dr. Aristides Campos, médico, cirurgião dos mais conceituados e humanitários daquela cidade, espírito brilhante pela cultura e inteligência e político de real prestígio popular, tendo sido interventor federal, em 1946, e deputado à Assembleia Legislativa, onde participou ativamente da elaboração da Carta Constitucional Espiritossantense de 1947.

Filho do Estado de Minas Gerais, onde se diplomou em medicina, ficou-se o Dr. Aristides Campos, ainda muito moço, em Cachoeiro de Itapemirim. Dedicando-se à cirurgia, granjeou, como cirurgião, uma larga notoriedade, e, como cidadão um imenso círculo de relações em todo o sul do Espírito Santo pelo seu cavalheirismo, simpatia pessoal e bondade inesgotável, que o prenderam definitivamente àquela terra acolhedora, ali contraindo nupcias com a Sra. Margarita Vivacqua, filha de ilustre e tradicional família capixaba, tornando-se, por essa união, cunhado do nosso eminente colega, o Senador Atílio Vivacqua.

Pela sua extremada dedicação à medicina, Aristides Campos sempre conseguia escapar às insistentes solicitações para ingressar na política partidária. Entretanto, a amizade que nos uniu, em 1944 — quando tive a honra de dirigir a política do meu Partido na minha cidade natal — foi um dos principais motivos que o levaram a tomar parte ativa na campanha eleitoral de 1945, marcando, daí, o início das suas atividades como político militante e que chegaram a levá-lo à interventoria federal e à Assembleia Legislativa do Espírito Santo.

Pode parecer estranho, Senhor Presidente, que somente depois de decorrida uma semana da morte desse ilustre homem público a quem o Espírito Santo deve assinalados serviços, venha um dos senadores espitossantenses à tribuna, prestar a devida e merecida homenagem à sua memória. É que, por coincidência, todos os três representantes do Espírito Santo nesta Casa, se encontravam ausentes do Distrito Federal, nos dias que precederam àquela infausto acontecimento. Só hoje, retornando às atividades parlamentares, cabe-nos a oportunidade de deixar registrado em Ata o nosso pesar pelo desaparecimento do Dr. Aristides Campos, pesar que não é apenas nosso, mas, também, de todo o povo do nosso Estado.

Em meu nome e no do Senador Carlos Lindenberg dirigimos à família do ilustre Dr. Aristides Campos, tão prematuramente desaparecido e, de modo particular, ao nosso distinto

colega Senador Atílio Vivacqua, as expressões de nosso profundo sentimento pela perda irreparável que acabam de sofrer.

Perdeu o Espírito Santo um dos mais destacados homens públicos, um grande cirurgião, humanitário e bom, mas a sua vida será sempre lembrada pelo povo espitossantense, pela bondade que ele soube derramar, como interventor federal, parlamentar, médico e cidadão.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do Crador) — A União Democrática Nacional e os Partidos Libertador e Republicano, por meu intermédio, solidarizam-se com o povo espitossantense na grande dor que o fere.

O SR. ARI VIANNA — Registro o aparte com que o nobre colega exprime os sentimentos da U.D.N. e do Partido Republicano e Libertador, pela perda que o Espírito Santo acaba de sofrer.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte? (Assentimento do Orador) Nas palavras de pesar pela morte do ilustre espitossantense, Dr. Aristides Campos, acolha V. Ex.ª também a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre Orador um aparte? (Assentimento) Peco a V. Ex.ª fale, também, em nome da bancada do Partido Social Democrático nas homenagens que está prestando ao ilustre brasileiro desaparecido.

O SR. ARI VIANNA — Agradeço, sensibilizado, os apertes dos eminentes Senadores Cunha Mello e Filinto Müller.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não se encontra no recinto. Tem a palavra o nobre Senador Mem-de-Sá, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Figueira, quarto orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, quinto orador inscrito. (Pausa).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, sexto orador inscrito. (Pausa).

Ausente S. Ex.ª, dou a palavra ao nobre Senador Francisco Gallotti, sétimo orador inscrito.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, no dia de hoje, numa pequena cidade do Norte dos Estados Unidos da América, Mackinac Island, instalou-se, pela manhã, mais uma vez, a grande assembleia mundial da ideologia, denominada Rearmamento Moral. Já compareci a duas dessas assembleias — uma, em Caux sur Montreuil, na Suíça, outra, no ano passado, em Mackinac Island, nos Estados Unidos. Neias, Sr. Presidente e Senhores Senadores, reunem-se milhares de representantes de todo o mundo, de todas as nações, religiões e cores, e de todos os credos políticos, em exceção daqueles que não admitem a existência de Deus.

Em Mackinac Island, onde, pela primeira vez, entrei em contato com o Rearmamento Moral, fiquei realmente estupefacto com os espetáculos que presenciiei. Assisti às mais comoventes cenas. Antigos chefes de partidos comunistas de países europeus, tendo aderido ao Rearmamento Moral, mos-

travam o abismo em que se encontravam e reconheciam quanto mais poderiam ter causado a humanidade quando militavam no Comunismo.

Lá encontrei elementos de todas as religiões. Havia uma igreja católica para os que a seguem, outra protestante, salas apropriadas para as orações de budistas e muçulmanos, enfim, ambiente para os seguidores de todas as setas.

O Rearmamento Moral, ideologia que, hoje, revolucionou todo o mundo, se bem que ainda pouco conhecida em nosso País, começa a proliferar.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.ª uma aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Aplaudo V. Ex.ª pelo discurso que está pronunciando e dou-lhe integral solidariedade. Faço parte do Rearmamento Moral. Prático, há muito tempo, os princípios nele preconizados e posso citar exemplo de fato ocorrido no Brasil, que diz bem das excelências da doutrina. Na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, greve, de consequências imprevisíveis, foi abortada, única e exclusivamente, porque os diretores da empresa faziam parte do Rearmamento Moral. Aplicaram seus princípios, e todos os operários acabaram reconhecendo, em face dos mesmos, que as razões que invocavam não justificavam a greve. Pico, pois, muito satisfeito em ouvir as palavras de V. Ex.ª, fazendo votos por que o Rearmamento Moral, doutrina que superou o Comunismo, nasce em nosso País e produza frutos.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite o nobre orador uma aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o prazer.

O Sr. Ezequias da Rocha — Já participei, na Suíça, em Caux sur Montreux, dessas reuniões. Confesso a V. Ex.ª que fiquei desumorado ante o espetáculo maravilhoso que constitui essa assembleia. Tenho certeza de que, se os homens, por este mundo em forma, adotassem os padrões do Rearmamento Moral, a fraternidade cristã, a solidariedade humana, a paz e o bem-estar vicejariam na atormentada superfície da Terra. E' com o maior prazer que, nesta oportunidade, me solidarizo com V. Ex.ª ao mesmo passo que rendo homenagem ao Dr. Frank Buchman, o grande apóstolo dessa vitoriosa cruzada em prol da paz da Humanidade.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, muito agradeço o aparte do eminente Senador Caiado de Castro, bravo militar que, durante algum tempo, arcou com a grave responsabilidade de velar pela tranquilidade, no País, quando chefiava a Casa Militar da Presidência da República. Citou S. Ex.ª fato concreto da eficiência do Rearmamento Moral, para a solução de greve que poderia redundar em gravíssimas consequências para o Brasil.

Também o nobre Senador Ezequias da Rocha, que já esteve em Caux sur Montreux, assistindo a uma dessas assembleias, pôde aquilatar, com segurança, o valor que, para o mundo, teria o desenvolvimento da doutrina do Rearmamento Moral, propiciando a toda a humanidade dias mais felizes. A S. Ex.ª, meus agradecimentos.

Sr. Presidente, no dia de hoje, quando o fundador dessa ideologia, Frank Buchman, completa 86 anos e se acha em Mackinac Island, cercado de milhares de cidadãos de todo o mundo, para a instalação da Assembleia do Rearmamento Moral, desejo acenar, com alegria, que lá se encontram dez brasileiros, que deixaram a Pátria no dia 27 último. São todos operários, portuários, ferroviários e trabalhadores do campo — que esposam a nova doutrina, com grandes resultados para o desenvolvimento de suas atividades.

Os portuários do Rio de Janeiro, há poucos meses, conseguiram, através dos princípios do Rearmamento

Moral, unificar a classe, exterminando o perigo constante das greves em nosso Porto.

Lerei, para que fique constando dos Anais, o discurso que Frank Buchman pronunciara, hoje, em Mackinac Island. Por ele, poderemos aquilatar o que vai pelo mundo, principalmente na África e na Ásia, com a intensiva propaganda da ideologia de Frank Buchman, baseada em quatro princípios — padroes, aliás, de todas as religiões, Catolicismo, Protestantismo, Espiritismo etc., — de cujo cumprimento, no entanto, nos desaximamos. O Rearmamento Moral tem o dom de nos relativar, fazendo-nos fugir do desrespeito humano, para que, em obediência a esses preceitos, todos encontremos o grande dia da felicidade entre os homens.

Honestidade, Pureza, Amor do Próximo e Altruismo, com este lema Frank Buchman tem revolucionado o Mundo e conseguido muito mais do que a diplomacia, que, com suas intrigas e insucessos, causa a intranquilidade e entrava o progresso.

O Presidente Magsaysay, das Filipinas, que compareceu a uma dessas Assembleias, assim de expressou:

"Que se todos me sobrecarregam com os seus problemas; vós me trazeis as soluções".

O general chinês, Ho Ying-Chon, meu amigo há muitos anos, derrotou os japoneses no campo de batalha, mas a parte continental de seu país está escravizada a uma ideologia errada. Recentemente, por ocasião da Assembleia Asiática do Rearmamento Moral na pátria de Magsaysay, ele disse: "Aquilo pelo que lutamos sem êxito" durante dez anos de esforço diplomático, no pós-guerra, foi conseguido nesta Assembleia".

O Sr. Hoshijima, Conselheiro Supremo do governo japonês, declarou perante essa Assembleia: "Conseguimos aqui encontrar o caminho para a união entre a Coreia e o Japão". Ele foi um dos signatários, em São Francisco, do Tratado de Paz japonês. Foi nessa ocasião, após a assinatura, que Robert Schuman me disse: "Vós fizestes a paz com o Japão dois anos antes que nós, os diplomatas, tivéssemos a coragem de assiná-la".

Eu conheço a Coreia há muitos anos. Vejam a Sra. Park, ex-ministro do governo, que foi profundamente humilhada e cujo espólio permanece no leito há mais de dezto anos, como resultado de seu encarceramento pelos japoneses. Ela declarou nessa Assembleia: "Em consequência da mudança em meu próprio coração, perdi a minha inimizade. E' somente sobre a base do Rearmamento Moral que uma paz permanente poderá ser conseguida na Ásia e no mundo".

O bisneto do fundador do Japão industrial moderno encontrava-se também nessa Assembleia. O visconde Shibusawa hospedou-me quando fui a Tóquio pela primeira vez, em 1915. O seu bisneto é um típico homem de negócio japonês do pós-guerra. Ele compreendeu que, para a Ásia, a escolha era entre o comunismo e o Rearmamento Moral. E ele fez a sua escolha: transformou-se e encontrou uma fé". Seu pai, Ministro de Finanças após a guerra, pediu ao jovem Shibusawa para falar perante cinquenta de seus amigos intelectuais, incluindo os professores de economia e jovens homens de negócio. No fim da palestra, o pai também falou. Conou que o bisneto de seu filho abandonara o lar para lançar-se na revolução Meiji, porque ele sentira que se escrevia uma página histórica e ele devia tomar parte nela. Eis que agora o san-

gue do bisavô estava ressurgindo nas veias do bisneto. Ele acreditava que o Rearmamento Moral era um fator novo na história e que por ele tudo devia sacrificar.

Um comunista militante da China continental entou conquistá-lo para o comunismo, porém foi o jovem Shibusawa que conquistou o chinês. Os comunistas podem ser conquistados por uma ideologia superior ao comunismo. Shibusawa possui a arma mais necessária hoje em dia no mundo — a ideia que transforma os homens de tal forma que estes, por seu turno, possam transformar os comunistas.

O meu amigo, o Sr. Hoshijima diz: "Isto me convence que aqui está um modo prático de transportar o abismo existente no mundo moderno. Exatamente como a nossa geração tem que lidar com desuniões tais como a existente entre a Coreia e o Japão, assim vemos que as próximas gerações nas democracias estão aprendendo, através do Rearmamento Moral a solução para a China".

Hoshijima, influente japonês, foi apoiado pelo general Ho Ying chin que disse: "Vinte anos de experiência do comunismo provaram-me que a única solução é uma ideologia superior. Hoje existe um único caminho a solução é uma ideologia superior. Hoje, existe um único caminho — o do Rearmamento Moral pelo qual o mundo inteiro pode avançar para a liberdade e a paz".

A organização da juventude japonesa, o "Seinendan" que congrega 4.300.000 membros, está perguntando: "Que caminho escolherá a juventude? Eles estão encontrando, nas reuniões do Rearmamento Moral, na Europa e na América, a inspiração para o futuro do Japão. Agora Moscou oferece a cem deles, uma viagem de graça à Rússia. Eles voltam-se para nós. Nós os convidamos à América e preparar o caminho e as ideias para o futuro do Japão em nossa Assembleia na Ilha de Mackinac, este verão".

Não somente no Japão, mas em Taiwan, nas Filipinas, no Vietnã, na Indonésia, na Birmânia, na Malásia, na Índia e no Ceilão, a mocidade está fazendo a mesma pergunta "Que caminho escolheremos: Moscou ou o Rearmamento Moral?"

U Nu, da Birmânia, quando na América, soube que, em sua universalidade de Rangun, uma ideia conquistara a mocidade, libertando-a das más ideias que antes a observavam dando-lhe a ideia certa. A sua mensagem telegráfica à Assembleia das Filipinas foi: "Esta ideologia está acima de raças e classes porque ela atende às necessidades do coração. Ela procura transformar os homens, as suas ideias, os seus motivos e os seus objetivos".

U Tin Tut, irmão mais velho já falecido do Reitor da Universidade, quando Ministro do Exterior, disse: "Neste mundo sombrio a única luz que não falha é a luz do Rearmamento Moral". Como nos contou o irmão mais novo, o Reitor, ele sempre se reservou o direito de discordar de seu irmão mais velho, porém agora ele diz: "O Rearmamento Moral é uma palavra mágica na Universidade de Rangun. Ele marca o início de uma nova era".

A viúva do falecido presidente Magsaysay foi conquistada pela mesma ideia que empolgara o seu espólio. Ela convidou os irmãos Colwell em sua residência para que encontrassem seus filhos. São estes os três americanos que o presidente desejava muito ver na Assembleia das Filipinas e cujas canções ele já ti-

nha incluído nos programas de rádio do seu país. Esses moços abdicaram de todas as vantagens pessoais. Os líderes asiáticos declararam: "Eles representaram um papel vital na preparação do espírito em que a união está sendo consolidada entre as nossas nações". Os Colwell chegaram as quatro horas e tão grande foi o entusiasmo despertado que a família Magsaysay, radiante, não os deixou partir antes das 11.30. A Sra. Magsaysay pediu-lhes mais canções uma vinte vezes.

Depois os Vorwells viajaram noventa quilômetros até uma aldeia filipina que fica a vinte e dois quilômetros do território dos rebeldes Huk. O Prefeito, o Chefe o Policia e o Vice-Prefeito encontravam-se entre as centenas de pessoas que se reuniram sob uma frondosa acácia, ao lado da rua principal, para ouvir os Colwells e os seus amigos, durante uma hora e três quartos. Eles foram apresentados pelo Dr. Gutierrez, Diretor Médico da Universidade do Extremo Oriente, frequentada por 28.000 estudantes. O tráfego foi interrompido na rua por várias vezes, pois o povo se aglomerava para ouvir. Dizia-se que havia rebeldes Huk entre a multidão. Finalmente o povo recusou a dispersar-se enquanto não ouvisse mais duas canções dos irmãos Colwell. A Sra. Gutierrez, que faz parte do corpo docente da Universidade do Extremo Oriente, disse: "Estais fazendo aquilo que tornou Magsaysay tão querido entre o seu povo. Fostes procurá-los em suas próprias aldeias".

O presidente da Comissão de Deleção Nacional do Senado filipino disse: "E por motivo de segurança nacional, e também por razões práticas, que desejo que o Rearmamento Moral crie razões e seja aqui uma força. O Rearmamento Moral é a nossa primeira linha de defesa".

Em nossos frenéticos esforços para conseguir a segurança, não nos deixemos iludir ao ponto de desprezarmos a única segurança real — a ideia que pode transformar os homens e uni-los para refazer o mundo.

As ideais são as armas de Deus para construir um mundo novo. Os homens têm capacidade para receber ideias de Deus e quando eles agem de acordo com essas ideias encontram uma nova direção para si e para a sua nação. Eu creio que deveríamos viver de tal forma que Deus pudesse falar-nos a qualquer hora do dia ou da noite.

E foi durante a noite que eu tive um pensamento insistente: "A África falará ao mundo". Eu estava nessa ocasião na Assembleia Mundial de Caux, juntamente com muitos africanos, de todas as partes desse continente. Os africanos acederam e escreveram, uma peça sobre o tema que mais de perto tocava seus corações — "Liberdade". O embaixador alemão em Londres viu a peça e na mesma noite telefonou aos seus colegas em Bonn aconselhando-os que a fossem ver. E a peça foi sendo apresentada pelas capitais européias. Agora foi feita a filmagem — o primeiro filme feito na África, escrito e representado por africanos. O "cameraman" de Walt Disney, na Europa, sacrificou o seu contrato para fazer esse filme. Indivíduos de várias nações contribuíram com dinheiro, tempo e conhecimento. A estréia realizou-se em Hollywood. "Um filme que talvez venha a transformar a minha vida" escreveu um dos críticos. "Sentir que a alma de Lincoln ainda está entre nós" escreveu outro. "Se agirmos de acordo com ele, poderemos salvar tudo

que prezamos na civilização". E um líder político da Nigéria comentou: "Para a presente geração de voboras, 'Liberdade' é a Bíblia que o povo vai ler agora".

A África fala ao mundo". — Em Washington formou-se uma fila quadrupla com meia milha de extensão, a entrada do Teatro Nacional, duas vezes no mesmo dia para ver o filme. Os líderes de nove nações da Ásia, na Assembleia Asiática, telegrafaram ao presidente da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos e ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores no Senado, dizendo: "Este filme empolgante nos chega num momento crucial, e é necessário que atinja as multidões da Ásia sem demora. A ideologia que expõe é a única base verdadeira sobre a qual o Oriente e o Ocidente podem unir-se".

Os homens de ciência compreendem que as armas servem apenas para ganhar tempo. Uma ideia deverá conquistar o mundo. E a juventude de uma era científica aceita o Rearmamento Moral porque ele expressa a ideia que soluciona as divisões básicas da raça, de classe e de ideologia.

Um líder estudantil americano foi conquistado por esta ideia. Ele principiou por corrigir o que estava errado. Depois foi à casa do presidente dos 16.000 estudantes de sua universidade, um negro, e pediu desculpas pelo seu rancor e pela sua política de honesta. Isto foi pelo Natal. O presidente estendeu-lhe a mão, dizendo: "Este Natal vai ser verdadeiramente feliz". Os dois uniram os seus esforços e levaram 700 estudantes para assistir ao filme "Liberdade", inclusive membros do corpo docente, da diretoria do jornal universitário e membros do Conselho estudantil.

Depois foram juntos à Assembleia Asiática. O presidente declarou no jornal "Los Angeles Sentinel": "O Rearmamento Moral é a única solução geral para o problema da raça nos Estados Unidos. Necessitamos dessa solução na comunidade negra. Somente a ideologia do Rearmamento Moral pode eliminar o preconceito racial porque é ela a única força capaz de desafiar tanto o negro como o branco a transformar-se e a construir um mundo novo".

O senador Alexander Wiley, dos Estados Unidos, fez registrar nos Anais do Congresso a história da Assembleia Asiática. Ele falou sobre a ideologia que produziu esses resultados e disse: "Se nós, na América do Norte, vivermos essa ideologia, encontraremos uma repercussão favorável na Ásia, coisa que o dinheiro não pode comprar. Isto poderia dar um novo rumo aos acontecimentos. Os sinais de repercussão dados por esta Assembleia a estas realidades profundíssimas, são uma fonte de esperança para todos nós e um desafio para que examinemos a nossa política e as nossas ações à luz dessas verdades".

Um livro acaba de ser publicado. O seu tema me veio certa manhã bem cedo. Foi um pensamento vindo de Deus — "A América precisa de uma ideologia". William Penn expressou a síntese dessa ideologia quando disse: "Os homens são governados por Deus, ou serão dominados por tiranos".

Quando o homem escuta, Deus lhe dá ideias. E quando o homem escolhe ser dirigido por essas ideias, ele torna-se um novo tipo de homem. Esta é a experiência que pode ser feita por qualquer um, em qualquer lugar, em todo o tempo. E funciona.

O desafio de nossa época é simplesmente este: Queremos os cientistas, os diplomatas, os que trabalham nas fábricas, nas fazendas ou nas escolas estes fazer? Experimenta-

los? Agirem e viverem de acordo com eles?

Idéias poderosas, capazes de reconciliar as nações rapidamente, de conquistar todos os corações e vontades, de inspirar uma renascença de âmbito mundial, estão instantaneamente ao alcance de todos para serem imediatamente aplicadas.

Pois as idéias são as armas de Deus para construir um mundo novo.

E todo o homem, se quiser, pode ouvir a Deus".

Sr. Presidente, passo a ler o que publicou o "Correio da Manhã" de 1.º do corrente mês, sobre o Rearmamento Moral, artigo que tanto diz para o bem da Humanidade:

"ABERTURA DA ASSEMBLÉIA DE NAÇÕES EM MACKINAC Ilha de Mackinac, 31.5-57"

O neto de Mahatma Gandhi, Rajmohan Gandhi declarou na sessão de abertura da assembleia do rearmamento moral de nações ontem à noite: "Somente quando estivermos equipados com a ideologia do rearmamento moral poderemos conquistar as forças materialistas da nossa idade".

Reunidos no grande salão de assembleias encontravam-se inimigos encarniçados do Pacífico: japoneses, coreanos, australianos e filipinos.

Gandhi disse: "Se nós, asiáticos, unirmo-nos na base absoluta dos princípios morais e do rearmamento moral não será para nós o por ao resto do mundo e sim para servi-lo. Somente na base do rearmamento moral os países asiáticos se podem unir", disse ele. Citou evidências de reconciliação da assembleia asiática do rearmamento moral, efetuada em abril entre os líderes raciais do Japão e as Filipinas e do Japão e a Coreia. Lembrou ele o ex-primeiro-ministro da China Nacionalista, o general Ho Yingchiu, o qual declarou "que mais resultados foram obtidos em dez dias naquela assembleia, que em 10 anos de negociações diplomáticas".

Gandhi disse que o avô, o Mahatma, lutou não somente para obter a liberdade do seu país como também contra os reais inimigos, o ódio, o medo, o orgulho e a volúpia dentro da própria pessoa como também da Nação. O rearmamento moral me provocou a aplicar os princípios os quais o meu avô aceitou na vida.

"Eu decidi dedicar tudo o que tenho ao rearmamento moral, porque estou convencido que esta é a única solução para que as nações ocidentais e orientais se unam".

Roberto Oca, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes das Filipinas, disse que com a Assembleia Asiática do rearmamento moral se iniciou uma revolução nas Filipinas. O nacionalismo na Ásia não é mais um termo de divisão quando aplicado o rearmamento moral em nossos lares e às nossas Nações, ele disse.

Para a abertura da assembleia vieram cinco aviões lotados com líderes nacionais do Japão, da Coreia, das Filipinas, como da Indonésia, Índia, Ceilão, Burma e do Vietnã. Para recebê-los foram líderes negros de Detroit e pessoas do Instituto Tuskegee e da Escola Bethune Cookman.

A ideia da assembleia é de equipar todas as nações com a derradeira arma, a ideia que tem a força de reconciliar as Nações do Oriente e Ocidente e levar

ao caminho certo as pessoas que perderam o rumo, como inspirar a renascença adequada para reconstruir uma civilização em ruínas.

O supremo conselheiro do gabinete japonês, Niro Hoshijima, lidera a delegação japonesa. Com ele chegaram o senador Kalo e Togano, ambos do Partido Socialista, o vice-presidente Kinu Wakomya da Federação Japonesa de Juventude que conta 4.300.000 membros — chegou — chegou com 100 membros da diretoria e líderes regionais desta organização poderosa.

Da Coreia a das Filipinas vieram dois aviões fretados. A delegação coreana encabeçada pelo Sr. Yung Soon assessor do Comitê das Relações Exteriores da Assembleia Nacional e o general Choi Yung Dunk até o presente ano chefe do Estado da força aérea. A delegação das Filipinas inclui o senador Roseller Lim, membro do Comitê de Trabalho do Senado Roberto Oca presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes e um grupo de líderes estudantis, incluindo o conselheiro técnico sobre assuntos estudantis do presidente Garcia como também o presidente de 28.000 estudantes da Universidade oriental.

O neto do Mahatma Gandhi, Rajmohan Gandhi chegou da Índia com líderes de Unões comerciais parlamentares e membros da Associação da Imprensa Indiana. Aviões lotados de Paris e Londres chegaram com mineiros e estivadores da Alemanha, Holanda e Inglaterra como industriais e homens de finanças incluindo um dos diretores do Barclay Bank de Londres e o secretário da Cia. Colville Steel Co., produtora de 10% do aço fabricado na Inglaterra. Da Itália veio o senador Vigiani, a princesa Castelbarco, membro de uma das mais velhas famílias da Itália como também o ex-comunista Luigi Rossi, ex-ministro do Partido durante 30 anos e Angelo Posseto que escreveu as marchas canções para Togliatti.

Para representar o Ministério das Relações Exteriores da Alemanha Ocidental chegou o Doutor Hans Koch, especialistas do Ministério para Assuntos da Europa Oriental.

A delegação brasileira, incluindo seis membros da União dos Portuários do Brasil, chegará a Mackinac amanhã.

Sr. Presidente, que estas palavras do modesto Suplente do Senador por Santa Catarina...

O Sr. Ezechias da Rocha — Ilustre Senador.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — tenham o eco que merecem e que cada brasileiro possa colaborar para a Paz do Mundo e a felicidade da Humanidade. (Muito bem; muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, oitavo orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, Srs. Senadores. A propósito do projeto de lei, apresentado à Câmara Federal pelo Deputado Carlos Lacerda, extinguindo os Escritórios Comerciais do Brasil no exterior, o Conselho Econômico da Confederação Nacional da Indústria vem de aprovar, por unanimidade, um parecer do conselheiro Marcial Dias Pequeno, contrário à extinção desses órgãos do Ministério do Trabalho, In-

dústria e Comércio, mas reconhecendo que se torna necessária uma reforma de base desses Escritórios, para que possam preencher, com eficiência, a sua finalidade. Dada a importância desse parecer, passo a lê-lo, para que conste dos Anais desta Casa.

"CONSELHO ECONÔMICO"

Projeto n.º 2.266-57, do Deputado Carlos Lacerda, extinguindo os Escritórios Comerciais do Brasil no Exterior.

(Relatório do Conselheiro Marcial Dias Pequeno).

1. Antes de examinar o projeto do Deputado Carlos Lacerda, extinguindo os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, entende este Conselho que se impõe uma observação preliminar referente às nossas exportações. Não traçou ainda o País a sua política econômica visando a conquistar os mercados externos. Temos de organizar a produção e os transportes em termos adequados, disciplinar a moeda e o crédito, estabelecer tarifas, solucionar a questão cambial, fiscalizar os artigos destinados ao estrangeiro, estimular as iniciativas, criando o ambiente onde se possa formar e desenvolver verdadeira mentalidade exportadora, capaz de enfrentar a competição internacional através da qualidade e dos preços dos produtos. Essa tarefa exige esforço e tenacidade, abrangendo os aspectos mais variados e complexos, que vão da racionalização do trabalho até a produtividade, impondo-se estreita cooperação do Estado com a iniciativa privada. Acreditamos que o primeiro passo nesse sentido será dado com a reforma administrativa projetada pelo Governo, instituindo-se sistema mais flexível no mecanismo oficial e órgãos específicos coordenados pelo Ministério da Indústria e do Comércio, com a missão de promover a nossa expansão econômica, dentro da unidade da política que haverá de ser planejada para o País.

2. Mas, enquanto se organizam as forças econômicas para aquele objetivo fundamental ao nosso desenvolvimento, evidentemente não poderemos negligenciar os problemas relacionados com a propaganda dos produtos brasileiro no exterior. Temos a esse respeito a experiência dos Escritórios Comerciais, que funcionam há um quarto de século, prestando serviços à causa da nossa expansão no estrangeiro. Essas repartições governamentais, apesar de suas notórias deficiências, vêm cumprindo as suas tarefas e apresentando alguns resultados positivos. Sobre a matéria conhecemos depoimentos das classes produtoras inteiramente favoráveis. As publicações que editam na língua dos países em que se acham sediados, divulgando as oportunidades que oferece o nosso País ao comércio e aos investidores estrangeiros, bem como os boletins em português visando a informar os brasileiros relativamente às atividades que se desenvolvem em numerosas nações; a exibição de filmes sobre o Brasil; as exposições dos produtos nacionais; a organização de câmaras mistas de comércio; o esforço no sentido de atrair capitais, imigrantes e turistas, por meio de propaganda direta; as ligações que estabelecem entre exportadores do Brasil e de outros países; a correspondência que mantêm com associações e firmas brasileiras, prestando-lhes as mais variadas informações, como se fossem escritórios particulares dessas entidades,

tudo isso constitui trabalho útil em favor da conservação e conquista de mercados. Não é tudo o que se deseja, mas devemos reconhecer que é alguma coisa, ou melhor, que é quase a única coisa que se tem feito pela nossa expansão mercantil fora das fronteiras. E as despesas com a manutenção dos quinze Escritórios são módicas, não ultrapassando a casa dos vinte milhões.

3. Ao salientarmos a utilidade dos Escritórios Comerciais, embora de modo sucinto, não temos o propósito de negar a procedência das críticas que lhes são feitas. De início, acentuamos a causa fundamental dos males que os afetam. É a falta de uma retaguarda, de uma base sólida para apoio de suas atividades no exterior. Do ponto de vista do seu funcionamento e organização devemos reconhecer que aqueles órgãos exigem reforma que lhes dê maior flexibilidade no desempenho dos encargos que lhes estão cometidos. Necessitam de maiores recursos técnicos e financeiros de melhor distribuição no estrangeiro, localizando-se em áreas mais interessantes para o intercâmbio com o Brasil, de seleção rigorosa de seu pessoal, notadamente os dirigentes, que devem conhecer profundamente os problemas da nossa economia e do comércio mundial, sendo dotados de indispensável sentimento público para o exercício da missão que lhes incumbe realizar. Toda essa reestruturação, abrangendo serviços e servidores, deve ser feita através de lei, fixando-se claramente deveres e responsabilidades. Deste modo, os Escritórios poderão cumprir suas tarefas, subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Não se justifica a transferência para a órbita do Itamarati, pois, suas atividades não devem interferir com a diplomacia, que se desenvolve em campo diferente. Isso não significa que não se subordinem aos chefes das Missões Diplomáticas no estrangeiro em tudo

o que se relacione com a política exterior do Brasil. É a ligação que nos oferecem as grandes nações, que mantêm órgãos semelhantes, supervisionados pelos Embaixadores, não se revestindo o seu trabalho, entretanto, do formalismo e das complexidades da vida diplomática.

4. Pelos motivos expostos acima, chegamos às seguintes conclusões, após examinar o projeto do deputado Carlos Lacerda:

a) Os escritórios Comerciais não devem ser extintos, nem transferidos da órbita do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para a do Itamarati, por isto que têm, de modo geral, prestado e poderão prestar relevantes serviços à causa da propaganda mercantil, da imigração, do turismo e da atração de capitais para o país;

b) são, em parte, procedentes as críticas que se fazem quanto à sua organização e ao seu funcionamento, mas reconhecemos que a causa principal da sua insatisfatória produtividade reside na falta de uma política econômico-financeira nacional, capaz de promover a nossa expansão comercial no exterior;

c) para que os escritórios possam prestar maiores serviços, impõe-se a formulação de uma política de desenvolvimento econômico e de incremento da exportação, de que sejam eles instrumento hábil de execução das medidas destinadas a atingir os objetivos mencionados no item "a";

d) considerando, ainda, que a eficiência intrínseca dos Escritórios Comerciais depende da ação pessoal de seus componentes e dos recursos que forem postos à sua disposição, deverá-se atender ao provimento dos cargos, mediante seleção por concurso, instituindo-se o sistema de seu agrupamento em carreiras, devendo seus chefes possuir notórios conhecimentos econômicos, comprovada experiência comercial e librada reputação, devendo, ainda, ser-lhes fornecidos os

meios técnicos e financeiros adequados.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1957. — *Marcial Dias Pequeno*.

Esse, o parecer do Conselheiro Marcial Dias Pequeno, autoridade no assunto, razão por que, para o seu trabalho, peço a atenção dos meus dignos pares.

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, peço atenção do Governo para a situação de vários funcionários que serviam nos Escritórios Comerciais do Brasil no Exterior e se acham atualmente exercendo funções fora de sua especialidade. Muitos deles, com longa experiência e relevantes serviços no setor da propaganda e expansão comercial no estrangeiro, seria de justiça fossem novamente comissionados nos antigos cargos, com o que, me parece, muito teria de ganhar o nosso País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1953, que retifica, sem ônus a Lei número 2.135, de 1953 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 404, de 1957).

2 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 398 de 1956 que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.338, de 9-12-54 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 405, de 1957).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6 de 1955 que aprova a Convenção sobre Assilo Diplomático firmada na X Conferência Interame-

ricana, reunida em Caracas em março de 1954 (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 406, de 1957).

4 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1955, que aprova o a.o do Tribunal de Contas de denunciação de registro ao termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Campos & Bruder Ltda., para construção do edifício sede da Estação Tambores de Guarulhos, em São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 407, de 1957).

5 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1956 que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Sr. Michael Gustav Friedrich Durtont, para desempenhar a função de técnico em torpedos, na Fábrica de Torpedos da Marinha (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 408, de 1957).

6 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 7 de 1957 que revoga o § 4.º do art. 250 da Constituição das Leis do Trabalho e outras providências (incluindo o pessoal de estiva de mercadorias nos Sindicatos dos Estivadores), tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 255 e 325, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Especial.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 30 DE 4 DE JUNHO DE 1957

O Diretor Geral no uso de suas atribuições, resolve transferir para Lyrio Lima, Oficial Legislativo, o cargo "L", da Diretoria da Biblioteca e do Expediente a fim de exercer o cargo na Seção do Protocolo. Secretaria do Senado Federal, 4 de junho de 1957. — *Lyrio Lima*, Diretor Geral.